ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA N° 539/2016
DATA: 11 de Julho de 2016.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: HEMILIN FERNANDA TIEDT CPF: 041.620.821.54

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 002/2016 de 04 de Janeiro de 2016.

Cláudia-MT, 11 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.
Fls 01
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA N° 545/2016
DATA: 11 de Julho de 2016.
SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS,

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear, para compor a EQUIPE DE APOIO, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores;

1.° Rosangela Suzin
2.° Alison Prevelato
3.° Edineia Valtrick

Art. 2° - Aos membros nomeados no Art.1°, compete a formalização de atos processuais, realização de diligencias diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.° [illegible] 2016 de Fevereiro de 2.016.

Cláudia-MT, 11 de Julho de 2016.

P.M.C.
Fls
Rub

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 15 de Julho de 2016.

Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Para: JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS PARA USO DA SECRETARIA, nas seguintes Linhas:**

LINHA 1: Cláudia/Sinop.....200 Unidades

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....200 Unidades

LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....300 Unidades

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....300 Unidades

LINHA 5: Sinop/Sorriso.....10 Unidades

LINHA 6: Sorriso/Sinop.....10 Unidades

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

P.M.C.
Fls 03
Rub

CLAUDEMARI VENDRAME
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 15 de Julho de 2016.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Para: JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS PARA USO DE PACIENTES E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA, nas seguintes Linhas:**

LINHA 1: Cláudia/Sinop.....220 Unidades

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....220 Unidades

LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....500 Unidades

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....500 Unidades

LINHA 5: Sinop/Sorriso.....10 Unidades

LINHA 6: Sorriso/Sinop.....10 Unidades

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

MZandar

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.
Fls 84
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 15 de Julho de 2016.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Para: JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA, nas seguintes Linhas:**

LINHA 1: Cláudia/Sinop.....50 Unidades

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....50 Unidades

LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....50 Unidades

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....50 Unidades

LINHA 5: Sinop/Sorriso.....10 Unidades

LINHA 6: Sorriso/Sinop.....10 Unidades

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

P.M.C.
Fls 05
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 15 de Julho de 2016.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Para: JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA, nas seguintes Linhas:**

LINHA 1: Cláudia/Sinop.....50 Unidades

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....50 Unidades

LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....50 Unidades

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....50 Unidades

LINHA 5: Sinop/Sorriso.....10 Unidades

LINHA 6: Sorriso/Sinop.....10 Unidades

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Rosangela P. Harmel
ROSANGELA PÉRICO HARMEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 15 de Julho de 2016.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA, nas seguintes Linhas:**

LINHA 1: Cláudia/Sinop.....50 Unidades

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....50 Unidades

LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....50 Unidades

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....50 Unidades

LINHA 5: Sinop/Sorriso.....10 Unidades

LINHA 6: Sorriso/Sinop.....10 Unidades

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

REJANE CRISTINA ANDERLE
Secretária Municipal de Administração

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 15 de Julho de 2016.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Para: JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA, nas seguintes Linhas:**

LINHA 1: Cláudia/Sinop.....20 Unidades

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....20 Unidades

LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....20 Unidades

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....20 Unidades

LINHA 5: Sinop/Sorriso.....05 Unidades

LINHA 6: Sorriso/Sinop.....05 Unidades

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CARLSO SÁVIO KRACIESKI
Secretário Municipal de Agricultura

P.M.C.
Fls 08
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 15 de Julho de 2016.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Para: JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA, nas seguintes Linhas:**

LINHA 1: Cláudia/Sinop.....20 Unidades

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....20 Unidades

LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....20 Unidades

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....20 Unidades

LINHA 5: Sinop/Sorriso.....05 Unidades

LINHA 6: Sorriso/Sinop.....05 Unidades

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.C.
Fls 09
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 15 de Julho de 2016.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Para: JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA, nas seguintes Linhas:**

LINHA 1: Cláudia/Sinop.....20 Unidades

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....20 Unidades

LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....20 Unidades

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....20 Unidades

LINHA 5: Sinop/Sorriso.....05 Unidades

LINHA 6: Sorriso/Sinop.....05 Unidades

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Jucinei Corrêa da Luz
CREF: 00905-P/MT
Sec. Mun. de Esporte e Lazer

JUCINEI CORREA DA LUZ
Secretario Municipal de Esportes e Lazer

P.M.C.
Fls 10
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 15 de Julho de 2016.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Para: JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA, nas seguintes Linhas:**

LINHA 1: Cláudia/Sinop.....20 Unidades

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....20 Unidades

LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....20 Unidades

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....20 Unidades

LINHA 5: Sinop/Sorriso.....05 Unidades

LINHA 6: Sorriso/Sinop.....05 Unidades

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 15 de Julho de 2016.

DO: GABINETE DO PREFEITO
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA, nas seguintes Linhas:**

LINHA 1 : Cláudia/Sinop.....50 Unidades

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....50 Unidades

LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....50 Unidades

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....50 Unidades

LINHA 5 : Sinop/Sorriso.....10 Unidades

LINHA 6 : Sorriso/Sinop.....10 Unidades

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Considerando a necessidade de Aquisições de Passagens Rodoviárias para as Secretarias solicitantes, **AUTORIZO** à **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS.**

CLÁUDIA – MT, 18 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 13
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas, para as aquisições solicitadas:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....R$ 153.151,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.....R$ 17.457,40
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.....R$ 17.457,40
Secretaria Municipal de Administração.....R$ 17.457,40
Secretaria Municipal de Agricultura.....R$ 7.036,10
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.....R$ 7.036,10
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer.....R$ 7.036,10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....R$ 7.036,10
Gabinete Do Prefeito.....R$ 17.457,40
Secretaria Municipal de Assistência Social.....R$ 96.144,40

Cláudia - MT, 18 de Julho de 2016.

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 14
Rub

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação **Dotação Orçamentária**

(230) 06.001.10.301.0010.2040/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde
(79) 04.001.04.122.0004.2018/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.
(101) 05.001.12.361.0008.2044/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
(53) 03.001.04.122.0007.2046/3390.39.00- Secretaria Municipal de Administração.
(384) 09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00- Secretaria Municipal de Agricultura.
(352) 08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
(413) 11.001.27.812.0012.2042/3390.39.00- Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer.
(401) 10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
(27) 02.001.04.122.0002.2051/3390.39.00- Gabinete Do Prefeito.
(291) 07.002.08.244.0013.2050/3390.33.00- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláudia - MT, 19 de Julho de 2016.

ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.
Fls 15
Rub

Cláudia – MT, 19 de Julho de 2016.

DA: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls
Rub

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

• **Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98.**

Interessado: **Prefeitura Municipal de Cláudia – MT**

Tipo: MENOR PREÇO POR LINHA/ITEM.

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 03 de Agosto de 2016, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: 08h00min

Local: Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeira Oficial, até às 08h00min, do dia acima citado, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

*A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações das linhas e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

Capítulo II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(230) 06.001.10.301.0010.2040/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde

(79) 04.001.04.122.0004.2018/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

(101) 05.001.12.361.0008.2044/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

(53) 03.001.04.122.0007.2046/3390.39.00- Secretaria Municipal de Administração.

(384) 09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00- Secretaria Municipal de Agricultura.

(352) 08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

(413) 11.001.27.812.0012.2042/3390.39.00- Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer.

(401) 10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(27) 02.001.04.122.0002.2051/3390.39.00- Gabinete Do Prefeito.

(291)07.002.08.244.0013.2050/3390.33.00- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais explorarem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e estejam cadastradas ou efetuem

P.M.C.
Fls 18
Rub

renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), efetuado, pelo menos, no dia anterior ao da abertura da licitação.

3.3.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.3.2. As empresas que realizarem o CRC e/ou a renovação poderão apresentar o CRC na documentação de habilitação.

3.3.3. As empresas que não realizar ou renovar o CRC não ficarão impedidas de participar do certame.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02),** separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 035/2016

Data e hora da abertura: 03/08/2016 às 08h00min

Razão Social: .....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 035/2016

Data e hora da abertura: 03/08/2016 às 08h00min

Razão Social.....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

P.M.C.
Fls_____
Rub_____

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.5. **Não** poderão participar:
a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
c) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
d) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste Município;
e) Estrangeiras, que não funcionem no país.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Folha do Estado e disponibilização gratuita do Edital completo na Internet, site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidora designada como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declaradas as licitantes vencedoras, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

P.M.C.
Fls 20
Rub

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto a Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos **(Anexo VI)**.

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer até a Pregoeira um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente.

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, entre outros.

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo VII.**

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via,** datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;

PMC
Fls 25
Rub

b) Todos os documentos que integram as propostas das licitantes deverão estar embalados **em envelope lacrado, não transparente**, denominado:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;

c) Descrição das linhas constantes, compatíveis com o descrito no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital;

d) **Cotação de preço por linha,** expresso em moeda corrente nacional, devendo constar o preço unitário de cada linha;

e) Nos valores das propostas deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza inerentes ao objeto da licitação;

f) **Validade mínima da proposta de 12 (doze) meses,** contados da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. A não indicação dos prazos e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

P.M.C.
Fls 22
Rub

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais;
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – **anexo V** do edital) em plena vigência na data de abertura do processo, efetuado, no máximo, um dia anterior ao da abertura da licitação, se assim o fez (FACULTATIVO).

6.1. 2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
c) Certidão Negativa de Tributos Federais, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", parágrafo único, art. 11, da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;
d) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

6.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica

a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços equivalente a qualquer outro órgão ou entidade do Poder Público ou a empresas privadas;
b) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pegroeira.

6.1.4 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

P.M.C.
Fls 23
Rub

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

b) a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2015, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível.

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO – IV**), sob as penas da Lei.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou acompanhadas das vias originais para conferência, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (**Anexo VI**) e a Declaração prevista no **Anexo VII,** juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

P.M.C.
Fls 24
Rub

7.2.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas.

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando o **MENOR VALOR POR LINHA/ITEM.**

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor.

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao **VALOR POR LINHA/ITEM** da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.6. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

7.2.8. Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

7.2.9. A Pregoeira poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

7.3.3. A licitante vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado da convocação, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores por linha/item.

P.M.C.
Fls 35
Rub

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos.
8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora.
8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.
8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.
9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos ítens 9.6 e 9.7.
9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.
9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **MENOR PREÇO POR LINHA/ITEM,** apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço por**

P.M.C.
Fls 26
Rub

linha/item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

9.6. Não será motivo de desclassificação se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.8. A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará, subsidiariamente, o disposto no § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio à Pregoeira todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame.

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

9.11. A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários de cada linha, bem como a proposta deverá contemplar o valor na forma deste edital.

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, indicado expressamente no Termo de Referência, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1. Os preços das passagens apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.

P.M.C.
Fls 37
Rub

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.
12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente do qual foi vencedora, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Fornecimento.
13.2. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento e atestação das referidas Notas Fiscais pelo Servidor designado pela Administração.
13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
13.4. Para fazer *jus* ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

P.M.C.
Fls
Rub

a) Atender a Ordem de Fornecimento, entregando as passagens constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, devendo ser com valores e condições propostos;
b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
g) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
b) Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
c) Efetuar o recebimento das passagens, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

Capítulo XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

P.M.C.
Fls
Rub

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b".

17.2. Nos termos do artigo 87, da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. O recebimento das passagens será feito nos termos do art. 73, II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n° 8.666/93.

Capítulo XIX - - DA RESCISÃO

19.1. A aquisição total ou parcial das passagens a serem adquiridas, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79, da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

P.M.C.
Fls
Rub

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, devendo o Município, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.
21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93.
21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.
21.8.. A Equipe de Apoio a Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas

P.M.C.
Fls 32
Rub

por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Fone/Fax (66) 3546-3100.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: **1)** Anexo I - Termo de Referência; **2)** Anexo II - Modelos de Proposta de Preços; **3)** Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; **4)** Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal; **5)** Anexo V – Certificado de Registro Cadastral; **6)** Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento; **7)** Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação e **8)** Anexo VIII – Ata de Registro de Preços.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

P.M.C.
Fls 32
Rub

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência**, que serão conforme as seguintes linhas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL .TOTAL
01	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R$ 28,88	R$ 20.216,00
02	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R$ 30,55	R$ 21.385,00
03	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R$ 138,77	R$ 149,871,60
04	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R$ 140,32	R$ 151.545,60
05	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	80	R$ 26,57	R$ 2.125,60
06	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	80	R$ 26,57	R$ 2.125,60

Valor Total de Referência: **R$ 347.269,40**

PRAZO
As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do momento do embarque.
METODOLOGIA
Menor Preço por Linha/Item
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O proponente contratado deverá cumprir todos os termos estabelecidos no edital.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas através do Departamento de Compras.

P.M.C.
Fls 33
Rub

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 03/08/2016, às 08h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente a(s) passagem(s) mencionadas, conforme as linhas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL .TOTAL
01	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R$	R$
02	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R$	R$
03	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R$	R$
04	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R$	R$
05	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	80	R$	R$
06	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	80	R$	R$

A empresa ....., DECLARA estar ciente de todas as condições de fornecimento, conforme previsão editalícia.

P.M.C.
Fls 34
Rub

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: .....

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Local e data.

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

P.M.C.
Fls 35
Rub

ANEXO III

PREGÃO N.º 035/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão N.º 035/2016.

Local e data,_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)

P.M.C.
Fls 36
Rub

ANEXO IV

PREGÃO N.º 035/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão N.º 035/2016, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

P.M.C.
Fls 37
Rub

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da divida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e divida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos materiais ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.
Fls 38
Rub

ANEXO VI

PREGÃO N.º 035/2016 REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ_____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, casado, _____ RG_____CPF_____, residente e domiciliado na _____(endereço residencial completo)_____, Através do presente, credencia o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 035/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2016.

_____

Diretor ou Representante Legal

obs: é necessário reconhecer firma.

P.M.C.
Fls 39
Rub

ANEXO VII

PREGÃO N.º 035/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A..... (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão N.º 035/2016.

....., ... de ..... de 2016.

Diretor ou Representante Legal

P.M.C.
Fls 40
Rub

ANEXO VIII – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, como detalhado nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇAO	UND.	QTD.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

P.M.C.
Fls 41
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.
2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente do qual foi vencedora, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Fornecimento.
3.1.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.1.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.2. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento e atestação das referidas Notas Fiscais pelo Servidor designado pela Administração.
3.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
3.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.6 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

P.M.C.
Fls 421
Rub

3.7 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O objeto licitado será utilizado de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
4.2 As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do momento do embarque.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.
4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

P.M.C.
Fls 43
Rub

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

P.M.C.
Fls 44
Rub

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço

P.M.C.
Fls 45
Rub

registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas

P.M.C.
Fls 46
Rub

do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

P.M.C.
Fls 47
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016** e a proposta da empresa **.....**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

P.M.C.
fls 48
rub

Cláudia – MT, xx de xxxxx de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

P.M.C
Fls 49
Rub

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n° 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 20 de Julho de 2016.

RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 8016

P.M.C.
Fls 30
Rub

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

• **Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98.**

Interessado: **Prefeitura Municipal de Cláudia – MT**

Tipo: MENOR PREÇO POR LINHA/ITEM.

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 03 de Agosto de 2016, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: 08h00min

Local: Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeira Oficial, até às 08h00min, do dia acima citado, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

*A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

P.M.C.
Fls 31
Rub

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações das linhas e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

Capítulo II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(230) 06.001.10.301.0010.2040/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde

(79) 04.001.04.122.0004.2018/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

(101) 05.001.12.361.0008.2044/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

(53) 03.001.04.122.0007.2046/3390.39.00- Secretaria Municipal de Administração.

(384) 09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00- Secretaria Municipal de Agricultura.

(352) 08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

(413) 11.001.27.812.0012.2042/3390.39.00- Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer.

(401) 10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(27) 02.001.04.122.0002.2051/3390.39.00- Gabinete Do Prefeito.

(291)07.002.08.244.0013.2050/3390.33.00- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais explorarem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e estejam cadastradas ou efetuem

P.M.C.
Fls
Rub

renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), efetuado, pelo menos, no dia anterior ao da abertura da licitação.

3.3.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.3.2. As empresas que realizarem o CRC e/ou a renovação poderão apresentar o CRC na documentação de habilitação.

3.3.3. As empresas que não realizar ou renovar o CRC não ficarão impedidas de participar do certame.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02),** separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 035/2016

Data e hora da abertura: 03/08/2016 às 08h00min

Razão Social: .....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 035/2016

Data e hora da abertura: 03/08/2016 às 08h00min

Razão Social.....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

P.M.C.
Fls 33
Rub.

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.5. **Não** poderão participar:
a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
c) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
d) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste Município;
e) Estrangeiras, que não funcionem no país.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Folha do Estado e disponibilização gratuita do Edital completo na Internet, site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidora designada como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declaradas as licitantes vencedoras, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

P.M.C.
Fls 54
Rub

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto a Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos **(Anexo VI)**.

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer até a Pregoeira um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente.

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, entre outros.

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo VII.**

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via,** datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;

P.M.C.
Fls 55
Rub

b) Todos os documentos que integram as propostas das licitantes deverão estar embalados **em envelope lacrado, não transparente**, denominado:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;

c) Descrição das linhas constantes, compatíveis com o descrito no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital;

d) **Cotação de preço por linha,** expresso em moeda corrente nacional, devendo constar o preço unitário de cada linha;

e) Nos valores das propostas deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza inerentes ao objeto da licitação;

f) **Validade mínima da proposta de 12 (doze) meses,** contados da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. A não indicação dos prazos e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

P.M.C.
Fls 56
Rub

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais;
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – **anexo V** do edital) em plena vigência na data de abertura do processo, efetuado, no máximo, um dia anterior ao da abertura da licitação, se assim o fez (FACULTATIVO).

6.1. 2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
c) Certidão Negativa de Tributos Federais, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", parágrafo único, art. 11, da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;
d) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

6.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica

a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços equivalente a qualquer outro órgão ou entidade do Poder Público ou a empresas privadas;
b) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pegroeira.

6.1.4 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

P.M.C.
Fls 57
Rub

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

b) a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2015, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível.

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO – IV**), sob as penas da Lei.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou acompanhadas das vias originais para conferência, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (**Anexo VI**) e a Declaração prevista no **Anexo VII,** juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

P.M.C.
Fls 58
Rub

7.2.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas.

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando o **MENOR VALOR POR LINHA/ITEM.**

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor.

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao **VALOR POR LINHA/ITEM** da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.6. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

7.2.8. Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

7.2.9. A Pregoeira poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

7.3.3. A licitante vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado da convocação, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores por linha/item.

P.M.C.
Fls 59
Rub

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos.
8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora.
8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.
8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.
9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos ítens 9.6 e 9.7.
9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.
9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **MENOR PREÇO POR LINHA/ITEM,** apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço por**

P.M.C.
Fls
Rub

linha/item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

9.6. Não será motivo de desclassificação se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.8. A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará, subsidiariamente, o disposto no § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio à Pregoeira todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame.

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

9.11. A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários de cada linha, bem como a proposta deverá contemplar o valor na forma deste edital.

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, indicado expressamente no Termo de Referência, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1. Os preços das passagens apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.

P.M.C.
Fls 65
Rub.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.
12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente do qual foi vencedora, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Fornecimento.
13.2. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento e atestação das referidas Notas Fiscais pelo Servidor designado pela Administração.
13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
13.4. Para fazer *jus* ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

P.M.C.
Fls 62
Rub

a) Atender a Ordem de Fornecimento, entregando as passagens constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, devendo ser com valores e condições propostos;
b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
g) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
b) Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
c) Efetuar o recebimento das passagens, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

Capítulo XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

P.M.C.
Fls 63
Rub

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b".

17.2. Nos termos do artigo 87, da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. O recebimento das passagens será feito nos termos do art. 73, II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n° 8.666/93.

Capítulo XIX - - DA RESCISÃO

19.1. A aquisição total ou parcial das passagens a serem adquiridas, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79, da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

P.M.C.
Fls 64
Rub

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, devendo o Município, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.
21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93.
21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.
21.8.. A Equipe de Apoio a Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas

P.M.C.
Fls 65
Rub

por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Fone/Fax (66) 3546-3100.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: **1)** Anexo I - Termo de Referência; **2)** Anexo II - Modelos de Proposta de Preços; **3)** Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; **4)** Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal; **5)** Anexo V – Certificado de Registro Cadastral; **6)** Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento; **7)** Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação e **8)** Anexo VIII – Ata de Registro de Preços.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUDIA - MT, 21 de Julho de 2016.

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira

P.M.C.
Fls 86
Rub

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência**, que serão conforme as seguintes linhas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL .TOTAL
01	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R$ 28,88	R$ 20.216,00
02	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R$ 30,55	R$ 21.385,00
03	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R$ 138,77	R$ 149,871,60
04	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R$ 140,32	R$ 151.545,60
05	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	80	R$ 26,57	R$ 2.125,60
06	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	80	R$ 26,57	R$ 2.125,60

Valor Total de Referência: **R$ 347.269,40**

PRAZO
As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do momento do embarque.
METODOLOGIA
Menor Preço por Linha/Item
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O proponente contratado deverá cumprir todos os termos estabelecidos no edital.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas através do Departamento de Compras.

REJANE CRISTINA ANDERLE
Secretária Municipal De Administração

P.M.C.
Fls 67
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, torna público que no dia 03 de Agosto de 2016, estará recebendo propostas para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 21 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira

P.M.C.
Fls 68
Rub

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL Nº 09/2016/GP/SFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária - RREO - 3º bimestre/2016** , estão à disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 20 de julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREGÃO PRESENCIAL 052/2016 - EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de seguro para ônibus escolares da frota municipal de Alto Taquari - MT. Abertura às 08h00min (Horário de Mato Grosso) dia 10/08/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari - MT, 21 de julho de 2016 - Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 0025/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0025/2016**, destinada **Aquisição de medicamentos e materiais farmacológicos (itens desertos) para atender a Secretaria de Saúde.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **LP COM. REP ASS. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME com o valor total de R$ 50.803,10; AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com valor total de R$ 28.205,00.** Brasnorte-MT, 21 (VINTE E UM) de julho de 2016.

Donizete Alves de Souza - Pregoeiro
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta o Pregão Presencial nº 026/2016, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo **"Menor Preço por item"** para a Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para atender o Município de Brasnorte-MT.Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 08:00 horas do dia 08 de Agosto de 2016, no Paço Municipal localizada a Rua Curitiba, nº 1080 - Brasnorte-MT, no setor de Licitação. O Edital completo poderá ser adquirido durante o horário normal de expediente, no Paço Municipal sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200 ou site: www.brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte-MT, 21 de Julho de 2016.

DONIZETE ALVES DE SOUZA - PREGOEIRO
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS
AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o Adiamento da abertura do Edital de Tomada de Preços nº 06/2016, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão condominial e patrimonial de empreendimentos organizados sob a forma de condomínio, para execução das ações no empreendimento Residencial Parecis com 400 unidades, que teve sua publicação de abertura no Diário Oficial da União do dia 06 de julho de 2016, seção 03, na página 215 e teria sua abertura no dia 25 de julho de 2016, às 08h00min. Devido o dia 25 de julho ser feriado municipal, fica redesignada a sessão para o dia **28 de julho de 2016, às 08:00h.** As demais disposições ficam sem alterações. Campo Novo do Parecis, 21 de julho de 2016.

Leandro Nery Varaschin. Presidente da CPL. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO RP 063/2016

ABERTURA: 05 de agosto de 2016. CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 05 de agosto de 2016 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de julho de 2016.
Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016. REGISTRO DE PREÇOS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, torna público que no dia 03 de Agosto de 2016, estará recebendo propostas para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 21 de Julho de 2016. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal. HEMILIN FERNANDA HEDT. Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **08/08/2016 às 13h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **Contratação de empresa especializada para execução de reforma no Estádio Municipal Batistão, no município de Diamantino - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423. Diamantino - MT, 22 de Julho de 2016.

GILDO GOBIRA DE SOUZA - PRESIDENTE DA CPL
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2016

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, e baseado no **Parecer Jurídico nº 042/2016, ANULA** o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** enquadrada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela decretação da deserção do presente certame, pois ambas empresas foram desclassificadas, em desatendimento a Lei 8.666/93. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Diamantino - MT, 19 de Julho de 2016.

JUVIANO LINCOLN - PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Artigo 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de até 180(cento e oitenta) dias ou sua revogação expressa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, torna público que no dia 03 de Agosto de 2016, estará recebendo propostas para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 21 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira

CONTRATO 048/2016

Empresa: **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS**

Valor: de R$ 7.876,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

Data: 20/07/2016 Vigência: 31/12/2016

CONTRATO 047/2016

Empresa: GRUPO MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Valor: R$ 23.250,00 (VINTE E TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Data: 20/07/2016 Vigencia: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N° 1352/2016, DE 004 DE JULHO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL N° 1352/2016, DE 004 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **NEILTON JOSÉ DA SILVA,** EM CARGO EM COMISSIONADO QUE ESPECIFICA,".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado do cargo comissionado de **Diretor de Divisão de Trânsito Rodoviário Municipal**, de livre nomeação e exoneração, o Senhor **Neilton José da Silva**, portador da **CI-RG n° 2924587-7** expedida pela **SEJSP/MT**, e inscrito no **C.P.F. n° 471.973.581-91.**

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogerio Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL N° 1.350/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL N° 1.350/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidores em cargo que e especifica e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Processo Seletivo Simplificado n° 001/201/SMS/COCALINHO-MT, com resultado publicado pelo Edital Complementar n° 009/201/SMS/COCALINHO-MT,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados no cargo de **Agente de Endemias,** a Senhora **Simone Maria de Oliveira**, portadora da **CIRG n° 49.89806 DGPC-GO e CPF sob o n° 016 950 581-27 e** o Senhor **Jales Rafael Monteiro Costa** portador da **CI-RG n° 2.432.488-4 SEJSP/MT**, e **CPF n° 045 696 401-09,** em virtude aprovação em processo Seletivo Simplificado.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1° DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

P.M.C.
Fls 70
Rub

DECRETO MUNICIPAL N° 1351/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL N° 1351/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação de **ROBERVAL HONÓRIO DE CARVALHO,** em cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, que especifica".

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 573/2016
DATA: 01 de agosto de 2016.
SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear, para compor a EQUIPE DE APOIO, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores;

1.º Rosangela Suzin
2.º Alison Prevelato
3.º Marciane Dielschneider

Art. 2° - Aos membros nomeados no Art.1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligencias diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 059/2016 de Fevereiro de 2.016.

P.M.C.
Fls 71
Rub.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA N° 594/2016
DATA: 02 de Agosto de 2016.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 539/2016 de 11 de Agosto de 2016.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2016.

P.M.C.
Fl. 72
Rub.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016 R.P.

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 17 de Agosto de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.."** O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Claudia – MT, 03 de AGOSTO de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C.
Fls 73
Rub

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO 089/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 089/2016 - registro de preço para futura e eventual locação de trator 90 cv 4x4, rolo compactador pé de carneiro e grade aradora: a empresa CONSTRULOCAR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ 18.307.722/0001-59, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02 e 03 totalizando R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). Campo Verde, 03 de agosto de 2016. Ana Carolina S. B. Blume - Pregoeira.

RESULTADO DO PREGÃO 088/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 088/2016 - registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de caixa térmica, jogos de mesa com cadeira, cadeira avulsa, gelo cubo e gelo triturado: a empresa GERALDO EBERT ME, CNPJ 00.569.3690001-10, sagrou-se vencedora do certame totalizando R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Campo Verde, 03 de agosto de 2016. Ana Carolina S. B. Blume - Pregoeira.

PREGÃO Nº 092/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, na modalidade pregão (presencial) **nº 092/2016**, a se realizar no dia **17/08/2016, as 08hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de agosto de 2016.

Leila Gubert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016 R.P. O Município de Cláudia - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 17 de Agosto de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.." O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Claudia - MT, 03 de AGOSTO de 2016. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas, A.M TALAU COMÉRCIO-ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE PARA FAZER A LINHA ESCOLAR NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - LINHA DA FAZENDA MARACAI." Cláudia/MT 03 de Agosto de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz Pregoeira.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Concorrência Pública Nº 001/2016, Tipo maior oferta, cujo objeto é Concessão de Uso de um imóvel com área construída de 730,06 m², localizado na Estrada municipal Rios dos Bugres KM 01, no município de Curvelândia-MT. Fica alterada a data de abertura da Licitação para o dia 05/09/2016 às 08:00 horas,as demais normativas referentes ao Edital permanecem inalterados. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia-MT. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.Curvelândia - MT, 03 de Agosto de 2016.

Cláudio Nascimento Lopes - Presidente da CPL.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2016**, na sessão realizada no dia **03/08/2016**, teve como vencedora a empresa **I.C. DA CRUZ - ME, conforme ata.** Gaúcha do Norte -MT, 03 de Agosto de 2016.

David Anderson Mariano da Silva - Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2016**, na sessão realizada no dia **03/08/2016**, teve como vencedora a empresa **OSMAR ANTONIEL TORRES - ME, conforme ata.** Gaúcha do Norte -MT, 03 de Agosto de 2016.

David Anderson Mariano da Silva - Pregoeiro Oficial

ERRATA - TOMADA DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 004/2016

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, Diário Oficial do Estado e Jornal A Gazeta **COMUNICA** à todos que:

AONDE SE LÊ: serviços de polimento mecanizado e aplicação de tinta a base de epóxi no piso

LEIA-SE: serviços de polimento mecanizado e pintura acrílica de faixas de marcação em Quadra Poliesportiva

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Agosto de 2016.

Isadora Fritschi Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, o acréscimo do Anexo XII e a retificação do item 8.1.2 alíneas d.1 e d.2 no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**. Sendo assim será alterada a data de abertura e seu prazo começa a contar a partir da data desse edital, conforme § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

Fica alterada a data para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016** para **ÀS 08h30min DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2016.**

Itiquira/MT, 03 de agosto de 2016.

Juliane Presotto
Pregoeira

P.M.C.
Fls 74
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19/08/2016,** as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 011/2016**, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da mão de obra de reforma da calçada da escola municipal José Olavo da Silva Ghiraldi, localizada no Distrito de Analândia no Município de Marcelândia/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Guaíra nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT.

Marcelândia/MT, em 02 de Agosto de 2016

GRAZIELA RÚBIO PERIUS
Presidente da CPL

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 16 de Agosto de 2016, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa e materiais de consumo para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da

DIÁRIO REGIONAL

CLASSIFICADOS

66 3531-0580
comercial@diarioregionalmt.com.br
atendimento@diarioregionalmt.com.br

Publicações Oficiais
Diário Oficial do Estado do Mato Grosso
Jornal de Grande circulação
Diário Oficial da União

ATAS - AVISOS - ASSEMBLÉIAS - BALANÇOS - BALANCETES - EXTRAVIO DE DOCUMENTOS - EDITAIS - ABANDONO DE EMPREGOS - PREGÕES - CITAÇÃO - LICITAÇÃO - NOTIFICAÇÕES - SEMAS(LAO-LI-LP-LO)

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício
PROTESTO DE TÍTULOS E CAMBIAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2096/2016

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas relacionadas. A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços. O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ADEMAR LUCENA MOREIRA - CPF/CNPJ: 060.692.661-53 End: RUA ROMA N.380 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-368 Apres: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador: IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Não existe o número indicado Proto e Data Apres.: 8-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO CARLOS MORAIS GARCIA - CPF/CNPJ: 619.631.869-15 End: AV. GOVERADOR JULIO CAMPOS N 589, SALA 2 - SINOP-MT - CEP: 78550-228 Apres: BCO COOP.SICREDI S/A.-BANSICREDI/COOP. CRED.LIVRE ADM.CENTRO OESTE - Sacador: SPINELLI & CIA LTDA EPP Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Mudou-se sem deixada nova Proto e Data Apres.: 67-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: C L COM DE VESTUARIO EIRELI ME - CPF/CNPJ: 19.724.923/0001-14 End: R ALBERTO BARANJAK, S/N SALA3 - JARDIM SANTA MONICA - SINOP-MT - CEP: 78557-746 Apres: BANCO BRADESCO S/A. - Sacador: MASTER WESTERN BRASIL CIA ART VEST LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Endereço Insuficiente falta número Proto e Data Apres.: 46-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: C L COMERCIO DE VESTU RIO EIRELI - ME - CPF/CNPJ: 19.724.923/0001-14 End: RUA ALBERTO BARANJAK S/N - JARDIM SANTA MONICA - SINOP-MT - CEP: 78557-746 Apres: BANCO BRADESCO S/A. - Sacador: TEAM WORK URUPES INDUSTRIA COM CONFECCOE Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Endereço Insuficiente falta número Proto e Data Apres.: 49-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEITON SCKOLOVSKI - CPF/CNPJ: 960.486.111-53 End: RUA DOIS MOGNONS, N 406 , BLOCO 09, APTO 1 - SINOP-MT - CEP: 78555-096 Apres: BANCO SANTANDER S/A - Sacador: PAMPA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Não existe o número indicado Proto e Data Apres.: 40-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CONSTRUTORA JSC LTDA ME - CPF/CNPJ: 12.766.690/0001-73 End: R COLOMBINAS, 1023 - BETOR IND, N - SINOP-MT - CEP: 78550-532 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: RAPIDO TRANSBOLO LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Não existe o número indicado Proto e Data Apres.: 102-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DECORBLESS DECORA OES EIRELI EPP - CPF/CNPJ: 05.101.658/0001-03 End: AV DOIS TARUMAS 2995 - RDM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-224 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: R.F.S. PERSIANAS E CORTINAS LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Mudou-se faiso informando mudança Proto e Data Apres.: 109-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZEU JOSE MOYSES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 804.529.061-72 End: RUA PADUA, N 221, RES FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-395 Apres: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador: PISSINATI EMPREENDIMENTOS LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Sem entrega domiciliar Proto e Data Apres.: 9-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVERLI GONÇALVES DE MORAES - CPF/CNPJ: 002.350.351-30 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS, 921-04, JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78555-698 Apres: BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Sacador: BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Dados Titulos: CEDULA DE CREDITO BANCARIO POR INDICAÇÃO - Motivo: Apartamento desconhecido Proto e Data Apres.: 37-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIOVANO SILVEIRA - CPF/CNPJ: 005.810.641-35 End: RUA FORMOSA, N. 498, JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636 Apres: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador: IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Sem entrega domiciliar Proto e Data Apres.: 28-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIRO COM E DIST MAT CONSTRUCAO - CPF/CNPJ: 18.760.912/0002-08 End: AV DOS JACARANDAS 7697 - JD PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-440 Apres: HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO - Sacador: VIERA LUCIA OLIVEIRA ME Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Não existe o número indicado Proto e Data Apres.: 60-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INMAPEL IND.E COM. DE MAD. PETRI LTDA - CPF/CNPJ: 15.011.620/0001-01 End: AV. JTORORO, S/N - CENTRO - SANTA CARMEM-MT - CEP: 78545-000 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: SINODET PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Endereço Insuficiente Proto e Data Apres.: 85-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INMAPEL INDUSTRIAL DE MADEIRAS PETRI LTD - CPF/CNPJ: 15.011.620/0001-01 End: AV. TORORO S/N CHACARA 80 B - SANTA CARMEM-MT - CEP: 78545-000 Apres: BANCO BRADESCO S/A. - Sacador: AUTO VIDROS SINOP Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Endereço Insuficiente Proto e Data Apres.: 42-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JULIANA DA SILVA ESPINDOLA - CPF/CNPJ: 999.102.921-49 End: AVENIDA PANTANAL, 958 - VINDLINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-192 Apres: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador: IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Sem entrega domiciliar Proto e Data Apres.: 28-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEVI FERREIRA DOS PASSOS - CPF/CNPJ: 345.740.421-68 End: RUA SAPOTIS, S/N, JD. BOTÂNICO - SINOP-MT - CEP: 78556-016 Apres: DANIELLE ALEXANDRE - Sacador: DANIELLE ALEXANDRE Dados Titulos: CHEQUE - Motivo: Endereço Insuficiente falta número Proto e Data Apres.: 11-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MADEIREIRA SÃO JORGE LTDA-ME - CPF/CNPJ: 10.598.764/0001-84 End: AV. BRUNO MARTINI S/N, LT 132 A, CHAC. 20, COND. SÃO LUCAS - EUNICE - SINOP-MT - CEP: 78550-970 Apres: ESCRITORIO DE CONTABILIDADE COHEN - Sacador: ESCRITORIO DE CONTABILIDADE COHEN Dados Titulos: CHEQUE - Motivo: Sem entrega domiciliar Proto e Data Apres.: 4-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAIKON JOHN BOHNENBERGER - CPF/CNPJ: 021.217.411-88 End: RUA GENOVA, 317, JD ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-368 Apres: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador: IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Não existe o número indicado Proto e Data Apres.: 30-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NICELIA TOLENTINO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 842.693.761-34 End: RUA RIO PRETO, 1261, VINDLINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-064 Apres: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador: IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Sem entrega domiciliar Proto e Data Apres.: 32-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PADARIA ESPANHOLA LTDA ME - CPF/CNPJ: 21.750.564/0001-19 End: AV DAS SIBIPIRUNAS, 1170 - JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78552-064 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: MARC MAQ EQUIPAMENTOS LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Mudou-se imovel fechado Proto e Data Apres.: 95-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA DE ALMEIDA PEREIRA ARAUJO - CPF/CNPJ: 952.921.791-91 End: RUA TELES PIRES, NR 1335, M. VINDLINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-000 Apres: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador: IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Sem entrega domiciliar Proto e Data Apres.: 34-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILMAR BALIN - CPF/CNPJ: 430.088.761-72 End: RUA CEREJEIRAS, N 370 - SINOP-MT - CEP: 78556-004 Apres: BANCO SANTANDER S/A - Sacador: PAMPA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Recusado por Jaqueline Proto e Data Apres.: 4-29/07/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

VITORIA PERFILADOS DE ACO LTDA - CPF/CNPJ: 10.384.450/0001-89 End: AV ADAIR LEO DALL 225 LT 01 AD 08 - LIC NORTE - SINOP-MT - CEP: 78551-041 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: RIO CIBRACO COMERCIO E INDUSTRIA DE Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Sem entrega domiciliar Proto e Data Apres.: 126-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WENDELL DOS SANTOS BARROS - CPF/CNPJ: 967.918.832-87 End: RUA MARAVILHA 141 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78556-178 Apres: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador: IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL - Motivo: Sem entrega domiciliar Proto e Data Apres.: 36-01/08/2016- Ultimo dia Pagto: 08/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionado deverão comparecer a Rua das Araleias, 530 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, nos Jornais Diário Regional desta Cidade, conforme determinação de CNGJMT, Capítulo 5, Seção 5, Item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 03 de agosto de 2016.
Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 2947-46.2013.811.0015 - Código: 182008 ESPÉCIE: Reintegração /Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa ->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA PARTE RÉ: ROZENIRA DE LIMA SANTOS CITANDOUA, S): ROZENIRA DE LIMA SANTOS, CPF: 06713524826, Rg: 22.476.368-X SSP/PB DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/03/2013 VALOR DA CAUSA: R$ 9.150,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: "IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, qualificada nos autos, ingressou com a presente ação requerendo Liminar de Reintegração de Posse do seguinte bem: Lote 25, Estrada N, Comunidade Campo Verde, com área de 4.320,00m2.(Quatro mil trezentos e vinte metros quadrados), nesta Cidade de Sinop-MT., alegando que firmou com a Requerida Contrato de Compromisso de Compra e Venda, com pagamento de 60 parcelas; que, com o referido contrato, mediante cessão de direitos, a Requerente outorgou a posse do imóvel do Requerido, na confiança de que cumpriria o compromisso; que o Requerido efetuou o pagamento de 48 parcelas; que, devidamente notificado a saldar a dívida, o requerido não se manifestou. Colacionou Matéria Jurídica e Jurisprudência acerca do assunto e formulou os demais pedidos de estilo. Valor da Causa R$ 9.150,00. Pede Deferimento. Sinop-MT, 05/08/2015. (a) Daniel Moura Nogueira, advogado, OAB/MT,5.465. DESPACHO: "Vistos etc. Conforme já determinado às fls. 66 e tendo em vista que as tentativas de citação nos endereços localizados restaram infruíferas, defiro o pedido de citação via edital, nos exatos termos da decisão de fls. 66. Intime-se. Cumpra-se. Sinop/MT, 26 de Agosto de 2015. Paulo Martini Juiz de Direito." Eu, digitei.

Sinop – MT, 29 de julho de 2016.

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

04,05/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ- MT
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, torna público que realizará no dia 19/08/2016, às 08:00 horas, na Av. Tancredo Neves, 1.551, Licitação destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na aplicação, execução de capa asfáltica, construção de meio-fio e sarjeta na Rua São Paulo, Rua Pernambuco, Rua Rene Murad, Rua Albino Jacob Warta, Rua Almiro Lino Prediger do Município de Nova Ubiratã/MT. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Nova Ubiratã – MT, ao custo não reembolsável de reprodução de R$ 20,00 (vinte reais), na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura. Nova Ubiratã-MT, 03 de agosto de 2016.

Mauro Odinei Soliani
Secretário de Administração.

Padre Pio
Vagas de Emprego
01- Entregador, com CNH AB;
02- Executivo de Vendas, experiência, ensino superior;
03- Secretária Executiva, experiência, ensino superior;
04- Tele Consultora, com experiência em atendimento ao cliente, 25 anos;
05- Atendente de Consultório, 20 a 30 anos, com experiência na área da saúde, feminino;
06- Auxiliar Administrativo, feminino, com experiência em Imobiliária, até 25 anos, CNH AB;
07- Aplicador/Instalador de comunicação visual, masculino, com experiência, CNH B;
08- Administrativo Pleno, formação em administração, contábeis ou economia, com experiência;
09- Mecânico, com experiência, para linha leve;
10- Auxiliar Contábil, com experiência;
11- Técnico em Injeção Eletrônica para linha leve, com experiência;
12- Serviços Gerais, com experiência em instalação de alarmes;
13- Escrita Fiscal, com experiência;
14- Enfermeiro (a), com experiência;
15- Borracheiro, com experiência, entre 20 e 30 anos;
16- Técnico em Enfermagem, com experiência;
Rua dos Coqueiros, 1000,
JD Botânico - 78556-080 - Sinop - MT
Fone: (66) 3531-2259 / Fax(66) 3531-4121
www.adestec.org.br

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL-SORRISO
Rua Benê, 1000 Cx. Postal 02 - Centro Sorriso-MT
Site: www.cartoriosorriso.com.br - e-mail: proteto.cartoriosorriso@gmail.com www.cartoriosorriso.com.br - e-mail: protesto.cartoriosorriso@gmail.com
Edital de Intimações

Pelo presente edital de intimação faço saber que me foram entregues para protesto, titulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas. Esta edital, publicado em jornal de circulação diária ou afixado no lugar de costume, e exigência da Lei, quando os devedores não forem encontrados nos endereços fornecidos pelos apresentantes dos titulos, cabendo a estes inteira responsabilidade pela correção dos mesmos.

Responsável ADRIANA BRASILIENSE NEVES Nº Protocolo-320147 Credor: CONFECCOEB PSIL -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Mudou-se Faixa-J

Responsável DANIEL DE SOUZA ROHDEN Nº Protocolo-320123 Credor: H N AUTO POSTO LTDA -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Mudou-se Faixa-J

Responsável DARIO PEREIRA DOMINGOS Nº Protocolo-320117 Credor: MANFRA & CIA LTDA -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Mudou-se Faixa-M

Responsável DELICIOUS FISH AGRICONDUSTRIA E COM DE PE Nº Protocolo-320142 Credor: RM PNEUS LTDA -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Outros Faixa-E

Responsável DELICIOUS FISH AGRICONDUSTRIA E COM DE PE Nº Protocolo-320140 Credor: RM PNEUS LTDA -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Outros Faixa-J

Responsável DELICIOUS FISH AGRICONDUSTRIA E COM DE PE Nº Protocolo-320141 Credor: RM PNEUS LTDA -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Outros Faixa-J

Responsável DELICIOUS FISH AGRICONDUSTRIA E COMERCIO-NF Protocolo-320145 Credor: RB DISTRIBUIDORA -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Outros Faixa-K

Responsável DILCEU SOUZA KAIPER Nº Protocolo-320122 Credor: H N AUTO POSTO LTDA -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Recusado Faixa-H

Responsável FERNANDA DAMS Nº Protocolo-320134 Credor: VALDELIRA HONORIO PRESSI - EPP -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Mudou-se Faixa-B

Responsável FRANCILE RAMOS Nº Protocolo-320135 Credor: VALDELIRA HONORIO PRESSI - EPP -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Endereço Insuficiente Faixa-J

Responsável GILSON PERRUCIO PINESSO E OUTRO Nº Protocolo-320113 Credor: POCOS SEMI-ARTESIANOS E BATE ESTACA TREMEA LT -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Mudou-se Faixa-J

Responsável ISABEL CRISTINA NUNES DOS SANTOS Nº Protocolo-320137 Credor: VALDELIRA HONORIO PRESSI - EPP -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Ausente Faixa-C

Responsável ISRAEL GOMES DOS SANTOS Nº Protocolo-320105 Credor: VILSON VIGOLO ME -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Mudou-se Faixa-F

Responsável JOAO MARCONDES DE ANDRADE - ME-NF Protocolo-320167 Credor: ADA TINA COSMETICOS LTDA EPP -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Outros Faixa-J

Responsável JOAO MARCONDES DE ANDRADE - ME-NF Protocolo-320160 Credor: ADA TINA COSMETICOS LTDA EPP -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Outros Faixa-E

Responsável LEANDRO RODRIGUES GONCALVES - ME Nº Protocolo-320174 Credor: ODAIR MAURO ZUFFO - ME -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Outros Faixa-E

Responsável MERCADO ANDORINHA LTDA-ME Nº Protocolo-320165 Credor: MITSUI ALIMENTOS LTDA -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Mudou-se Faixa-J

Responsável MESUL FABRICA DE MOVEIS LTDA(2032) Nº Protocolo-320062 Credor: CENTRO OESTE SUPRIMENTOS PARA MOVELARIA -Apresentação-02/08/2016 Ocorrência Ausente Faixa-F

Responsável ROBIMEIRE MARQUES PADOVAN Nº Protocolo-320146 Credor: CENTRO OESTE DIESEL CAMINHOES -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Ausente Faixa-E

Responsável SCHERER E PIASSA DE SOUZA LTDA ME-NF Protocolo-320155 Credor: ACOFER -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Ausente Faixa-D

Responsável VALDENIR DE SOUZA PORTUNATO-NF Protocolo-320172 Credor: CARLOS ELMINO FILHO ME -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Mudou-se Faixa-J

Responsável VOLMAR DOS REIS RADIN-NF Protocolo-320125 Credor: H N AUTO POSTO LTDA -Apresentação-03/08/2016 Ocorrência Mudou-se Faixa-J

Os devedores acima relacionados deverão comparecer neste Cartório, no endereço acima, a fim de efetuarem opagamento ou alegarem as razões por que não o fazem, dentro do prazo de (03) três dias úteis a contar do seguinte, ao da data desta PUBLICAÇÃO. SORRISO 03/08/2016
Benedito Aparecido da Silva
O Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA DA PARANATINGA AGROPECUÁRIA S/A. CNPJ: 03.476.535/0001-65, NIRE: 51.3.0000215-9. CONVOCAÇÃO: Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 11 DE AGOSTO DE 2016, com o início às 10hs., na sede Social da empresa, na Fazenda Paranatinga, na Gleba Barreiro S/N, Zona Rural,'no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso. CEP:78.890-000, para se deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: (A) Exame, discussão e aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Contábeis e Financeiras, do exercício encerrado em 31/12/2015; (B) Destinação do resultado do exercício, em especial da conta de "Lucros Acumulados"; (C) Retificação da decisão, tida em AGE/AGO de 09/11/2015, da aprovação da capitalização do saldo da conta Correção Monetária do Capital Social e respetivo aumento do Capital Social; (D) Assuntos Gerais. O balanço social e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2015 foi publicado no Diário Oficial de Cuiabá/MT de 07/07/2016, nº 26813, Página 200; e, Diário de Cuiabá de 06/07/2016, Classidiário, fls.F2. II - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (A) Leitura, análise e aprovação das planilhas e demonstrativos de estrutura, de composição e de evolução do Capital Social integralizado da Companhia, e da quantidade, valores, tipos e classes das ações desde a constituição da Companhia até 12/2015; (B) Consolidação do Estatuto Social; (C) Assuntos Gerais.

Sorriso, 01 de agosto de 2016
Ronald Guimarães Levinsohn – Diretor Presidente.

03-04-05/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016 R.P. O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 17 de Agosto de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.." O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 03 de AGOSTO de 2016. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas, A.M TALAU COMÉRCIO-ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE PARA FAZER A LINHA ESCOLAR NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - LINHA DA FAZENDA MARACAÍ." Cláudia/MT 03 de Agosto de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira.

LOtte
Empreendimentos Imobiliários
CRECI - J0905 - 1.0º Região
3515-9243
8112-6572
CORRESPONDENTE IMOBILIÁRIO
CAIXA
AQUI

CONDOMINIO TAVERA " APARTAMENTOS DE 2 E 3 QUARTOS COM SUITE E SACADA:* ÁREA COMUM COM CHURRASQUEIRA E GUARITA:* ELEVADOR:* ACABAMENTO EM PORCELANATO:* GARAGEM COBERTA:* PISO JARDIM:* ÁREA TÉCNICA.* APARTAMENTOS A PARTIR DE 57,50M2 DE CONSTRUÇÃO. VALORES A PARTIR DE R$ 241.530,00 À 295.247,40. REF. 0-001 LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO
www.lotteimobiliaria.com.br

CASA À VENDA NO CENTRO CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-619 ÁREA CONSTRUÍDA: 200MP ÁREA TOTAL (TERRENO): 210MP VALOR: R$ 600.000,00 CASA COM 03 QUARTOS SENDO 01 SUITE. SALA DE ESTAR, 01 COPA, COZINHA , 02 BANHEIRO SOCIAL, 01 JARDIM DE INVERNO, LAVANDERIA E GARAGEM, FORRO PVC, PISO CERÂMICA, MURO E PORTÃO ELETRÔNICO, MAIS DUAS QUARTOS EM ANEXO. OBS. NO FUNDO DO TERRENO POSSUI OUTRA CASA. LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO
www.lotteimobiliaria.com.br

CASA À VENDA JD. BELO HORIZONTE CÓDIGO DO IMÓVEL: 2-2070 ÁREA CONSTRUÍDA: 82,21MP ÁREA TOTAL (TERRENO): 180MP VALOR: R$ 239.000,00 CASA COM 02 QUARTOS SENDO 01 SUÍTE, SALA DE ESTAR, COZINHA, 01 BANHEIRO E LAVANDERIA. GARAGEM COM CHURRASQUEIRA E PIA. TODA EM LAJE. PORCELANATO E JANELAS BLINDOS. OBS: CASA ESTARA PRONTA NO PRAZO DE 05 MESES. LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO
www.lotteimobiliaria.com.br

IMÓVEL DESTAQUE DA SEM ANA CASA À VENDA NO RES. BELLA SUÍÇA CÓDIGO DO IMOVEL: 3-613 CASA À VENDA JD. MONDRIAN CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-620 ÁREA CONSTRUÍDA: 363,82MP ÁREA TOTAL (TERRENO): 1275MP VALOR: R$ 1.500.000,00 CASA COM 04 SUÍTES, SALA DE JANTAR, SALA DE ESTAR, COZINHA, 02 BANHEIROS SOCIAIS, LAVANDERIA, PISCINA AQUECIDA, FORRO EM LAJE, PISO EM PORCELANATO. LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO
www.lotteimobiliaria.com.br

CASA À VENDA JD. PALMEIRAS CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-622 ÁREA TOTAL (TERRENO): 15 X 41MP VALOR: R$ 290.000,00 CASA COM 03 QUARTOS SENDO 01 SUÍTE, SALA DE ESTAR, COZINHA E 02 VAGAS NA GARAGEM TODA MURADA. OBS: ÁREA NO FUNDO COM LAVANDERIA E DESPENSA. PODE SER FINANCIADA E NEGOCIA COM TERRENO OU VEÍCULO. LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO
www.lotteimobiliaria.com.br

CASA À VENDA JD. AGUARELA BRASIL CÓDIGO DO IMOVEL: 3-624 ÁREA CONSTRUÍDA: 320MP ÁREA TOTAL (TERRENO): 395MP VALOR: R$ 750.000,00 CASA COM 03 SUÍTES, SALA DE ESTAR, COZINHA, 02 BANHEIRO SOCIAL, LAVANDERIA, PISCINA COM HIDROMASSAGEM E CASCATA, TELHADO PLATIBANDA, FORRO EM LAJE, PISO EM PORCELANATO, CERCA ELÉTRICA, PORTÃO ELETRÔNICO, 02 VAGAS NA GARAGEM. OBS.: CASA DOCUMENTADA PARA FINANCIAMENTO. LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO
www.lotteimobiliaria.com.br

CASA À VENDA JD. JACARANDAS CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-623 ÁREA CONSTRUÍDA: 210MP ÁREA TOTAL (TERRENO): 15 X 45MP VALOR: R$ 570.000,00 CASA COM 03 QUARTOS, SENDO 01 SUITE, SALA DE ESTAR, COZINHA, LAVANDERIA, 02 VAGAS NA GARAGEM, TELHADO BONIFANTI, FORRO PVC, PISO CERÂMICA E PORTÃO ELETRÔNICO. OBS: AVERBADA PODENDO SER FINANCIADA. LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO
www.lotteimobiliaria.com.br

CASA À VENDA CENTRO CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-626 ÁREA CONSTRUÍDA: 240MP ÁREA TOTAL (TERRENO): 15X30MP VALOR: R$ 950.000,00 CASA COM 03 QUARTOS SENDO 01 SUITE COM CLOSET E MÓVEIS PLANEJADOS, SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, COZINHA COM ARMÁRIO, DESPENSA, 02 BANHEIRO SOCIAL, 01 GARAGEM, LAVANDERIA, ÁREA DE LAZER COM CHURRASQUEIRA E 01 SUÍTE EM ANEXO. LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO
www.lotteimobiliaria.com.br

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016** e a proposta da empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME** classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME

Antonio Marques De Araujo

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

_____

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

P.M.C.
Fls 76
Rub.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016 R.P.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016 R.P.

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 17 de Agosto de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.."** O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Claudia – MT, 03 de AGOSTO de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

J. Afonso
Passagens e Turismo

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa J. Afonso da silva - Me, CNPJ 86.806.098/0001-94, inscrição estadual 13.152.443-7, com o ramo de agências de viagens, situada na Av. Ariosto da Riva, Sala 06, Setor G, Alta Floresta-MT – CEP 78580-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. João Afonso da Silva, portador(a) a Cédula de Identidade nº. 0595.665-0 e do CPF nº. 460.532.801-78, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 0595.665-0 CPF 460.532.801-78, residente e domiciliado na rua Santa luzia, 269, bairro Boa Nova II, Cep: 78580-000, Alta Floresta/MT Através do presente, credencia o(a) Sr.(a) Sergio Aires de Lemes, portador(a) do RG n.º 10574565 SJ/MT e do CPF n.º813.553.271-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 035/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa J. Afonso da silva - Me, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Alta Floresta – MT, 05 de Agosto de 2016.

CARTÓRIO DALLA RIVA
2º OFÍCIO
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551 - Fax: (66) 3521-2700
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: JOAO AFONSO DA SILVA
Selo Digital AUB 94370 Cod.TJ:. 22 SELO DE CONFERENCIA DIGITAL
Alta Floresta-MT 05 de agosto de 2016 R$ 5,90 TIAGO
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.
Bel. Cézar Mário Dalla Riva Tabelião

CARTÓRIO DALLA RIVA Cézar Mário Dalla Riva Tabelião ALTA FLORESTA - MT

2º OFÍCIO AF/MT FIRMA CONFERIDA

P.M.C.
Fls 77
Rub

João Afonso da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARÓLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1057456-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/94

NOME SERGIO AIRES DE LEMES

FILIAÇÃO
RAMIRO LEMES
LUCIA LEMES

NATURALIDADE
MIRANGUAI-RS

DATA DE NASCIMENTO
16/04/1977

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A3 FLS. 083
TERM 483 MIRANGUAI-RG

CPF * * * * * *

CUIABÁ-MT

MARINA CASSEMIRA BARROS ARRUDA

020

SEI NO 1 NO 16 DE 29/08/83

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

OFICIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT15 de Agosto de 2016.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AUU92257. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http.\\www.tjmt.jus.br\selos - Atend.110. ANY

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO
COD. SERV.: 170

THALITA LORENA CORTEZ COSTA KERBER-OF. ESCREV.

Gicele Cristina Paulatti
OFICIAL ESCREVENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SERGIO AIRES DE LEMES

Nº de Inscrição
813553271-72

Data do Nascimento
16/04/77

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

SERGIO AIRES DE LEMES

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/07/95

P.M.C.
Fls 78
Rub.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51100888811	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO AFONSO DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
GERALDO FERREIRA DA SILVA	RITA TELES DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
06/11/1968	05956650	SSP	MT	46053280178

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MANOEL BANDEIRA	251

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
J-2	SETOR J	78580000	

MUNICÍPIO	UF
ALTA FLORESTA	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
J. AFONSO DA SILVA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA ARIOSTO DA RIVA	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
BOX 06 TERMINAL	SETOR G	78580000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
ALTA FLORESTA	MT	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	Quinze Mil Reais

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 7911200 Atividades Secundárias 7990200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA E TURISMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVAS DE PASSAGENSE TURISMO

P.M.C.
Fls 29
Rub.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		USO DA JUNTA COMERCIAL
01/12/1993	86806098000194	NIRE anterior	UF	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
J. AFONSO DA SILVA ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
30/08/2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2013 SOB Nº: 2013998863
Protocolo: 13/998863-7, DE 03/09/2013
Empresa: 51 1 0088881 1
J. AFONSO DA SILVA ME
NARJARA BARROS
SECRETÁRIA GERAL

1602462

Requerimento Eletrônico: 813000000

1 de 1

CARTÓRIO DALLA RIVA
Cézar Mário Dalla Riva
Tabelião
ALTA FLORESTA - MT

Agente de Apoio Instrumental

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 5110088881-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JOÃO AFONSO DA SILVA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
SANTO ANTONIO DOS ARAUJOS	MG	BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
GERALDO FERREIRA DA SILVA	RITA TELES DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
06-11-1968	595665	SSP	MT	460.532.801-78

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MANOEL BANDEIRA	251

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
J-2	SETOR J	78580-000	

MUNICÍPIO	UF
ALTA FLORESTA	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇAO	021	ALTERAÇAO DE DADOS EXCETO N
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: J. AFONSO DA SILVA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV ARIOSTO DA RIVA	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
TER.RODOVIARIO BOX 06	SETOR F	78580-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ALTA FLORESTA	MT	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 7911-2/00
Atividades secundárias: 7990-2/00

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO.
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE RESERVAS DE PASSAGENS E TURISMO.

P.M.C.
Fls 80
Rub

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01-12-1993	86.806.098/0001-94			1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador): J. AFONSO DA SILVA ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
24-07-2013	2º OFICIO AF/MT VIDE VERSO

CARTÓRIO DALLA RIVA
Cézar Mario Dalla Riva
Tabelião
ALTA FLORESTA - MT

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
RENÊ BORGES DE SOUZA
MAT. Nº 22813
ANALISTA - JUCEMAT
01/08/2013

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2013 SOB Nº: 20130910800
Protocolo: 13/092080-0, DE 30/07/2013
Empresa: 51 1 0088881 1
J. AFONSO DA SILVA ME
NARJARA BARROS
SECRETÁRIA GERAL
1683676

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 5110088881-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JOÃO AFONSO DA SILVA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
SANTO ANTONIO DOS ARAUJOS	MG	BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
GERALDO FERREIRA DA SILVA	RITA TELES DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
06-11-1968	595665	SSP	MT	460.582.801-78

CARTÓRIO DALLA RIVA – Cézar Mário Dalla Riva – Tabelião – ALTA FLORESTA - MT

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA 102	21

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QUADRA 18	JARDIM BRASIL	78058-000	

MUNICÍPIO	UF
CUIABÁ	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DE MATO GROSSO**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇAO	021	ALTERAÇAO DE DADOS EXCETO N
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: J. AFONSO DA SILVA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV JULES RIMET	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
TER.RODOVIARIO BOX 05	ALVORADA	78048-610	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CUIABÁ	MT	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 7911-2/00 Atividades secundárias: 7990-2/00	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO. PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE RESERVAS DE PASSAGENS E TURISMO.

P.M.C. Fls 81 Rub: 2

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01-12-1993	86.806.098/0001-94			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador): J. AFONSO DA SILVA ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08-09-2009	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Fairoles Ribeiro Ferreira
Gerente de Registro Empresarial
Mat. 8082900
JUCEMA
/ /

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2009 SOB Nº 20091041988
Protocolo: 09/104198-8 DE 11/09/2009
Empresa: 51 1 0088881 1
J. AFONSO DA SILVA ME
JOAO GILBERTO CALVOSO PEREIRA
SECRETARIO GERAL
831.207

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

JOÃO AFONSO DA SILVA
NOME DO TITULAR

natural de S.A DOS ARAUJOS-MG (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) — BRASILEIRA (NACIONALIDADE / PAÍS) — SOLTEIRO (ESTADO CIVIL)

filho de GERALDO F. DA SILVA e RITA FELES DA SILVA
FILIAÇÃO

nascido em 06.11.68 (DATA DO NASCIMENTO) — profissão COMERCIANTE

CPF 01 4 6 0 5 3 2 8 0 1 7 8 (NUMERO) — identidade 595.665 (NUMERO) — SSP (ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) — MT (UF)

residente Rua Ver. Abelardo, 227 Aptº 207 Bairro Cristo Rei - Várzea
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

Grande-MT. Cep- 78.115-250
CONTINUAÇÃO

CARTÓRIO DALLA RIVA
Cézar Mário Dalla Riva
Tabelião
ALTA FLORESTA - MT

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 5

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 J. AFONSO DA SILVA-ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04 5 1 1 0 0 8 8 8 1 1

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 Av Jules Rimet s/n Box 05 Term Rodoviario

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 Senhor dos Passos

CEP — NOME DO MUNICÍPIO — SIGLA UF

08 7 8 0 0 5 1 0 0 — CUIABÁ — MT

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 5 0 0 0 0 0 — CINCO MIL REAIS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES — DIA MES ANO

10 0 1 1 2 9 3

11 (USO DA JUNTA)
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - basico ordem controle: 8 6 8 0 6 0 9 8 0 0 0 1 9 4

OBJETO (ATIVIDADE ECONÓMICA)

AGENCIA DE VENDA DE PASSAGENS E TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 2
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA 09.09.96

ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO — DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

P.M.C.
Fls
Rub.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/96
SOB O NÚMERO: 960264752
Protocolo: 960264752
JOAO GILBERTO C. TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Granelli Cód. 11131

GRÁFICA MUTO LTDA - C.G.C. 45.988.581/0001-50 - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 JUCEMAT Folha nº ____ NÃO PREENCHER

NOME DO TITULAR: JOÃO AFONSO DA SILVA

natural de: S.A. DOS ARAUJOS - MG (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) | BRASILEIRA (NACIONALIDADE) | País | SOLTEIRO (ESTADO CIVIL)

filho de: GERALDO F. DA SILVA E RITA TELES DA SILVA (FILIAÇÃO)

nascido em: 06.11.68 (DATA DO NASCIMENTO) profissão: COMERCIANTE

CPF 01 4 6 0 5 3 2 8 0 1 7 8 (NÚMERO) identidade: 595.665 (NÚMERO) SSP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) MT (UF)

residente: RUA 110 Casa 61, Centro Paranaíta - MT. (RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF)

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 I

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 J. AFONSO DA SILVA

NIRC

04 51 1 0088881 1

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 RUA 201 S/Nº ANX T. RODOVIARIO

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 7 8 5 9 0

NOME DO MUNICÍPIO: PARANAITA

SIGLA UF: MT

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 6 0 0 0 0 0 0

(Sessenta Mil Cruzeiros Reais) CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 DIA 01 MÊS 12 ANO 93

11 (USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - número ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

AGÊNCIA DE VENDA DE PASSAGENS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 2
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA: 01-12-93

ASSINATURA DO TITULAR: X JOÃO AFONSO DA SILVA

18 (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO DIA 5 MÊS FEV ANO 1994

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

P.M.C. Fls 83 Rub.

CID SIL...

LIPAST CÓD. 5044

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MT

CATEGORIA: CONTADOR
Nº DO REGISTRO: MT-011190/O-4

NOME: JOAO AFONSO DA SILVA

FILIAÇÃO:
GERALDO FERREIRA DA SILVA
RITA TELES DA SILVA

NASCIMENTO: 06/11/1968
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: STO ANTONIO ARAUJOS-M

EXPEDIÇÃO: 28/05/2007

IRONEI MARCIO SANTANA
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 460.532.801-78
RG: 0595665-0 - MT
Diplomação: 13/03/2007

Título: BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS
Título Expedido por (ou Decl. Provisionado): CENTRO UNIVERSITARIO CANDIDO RONDON

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

CARTÓRIO DALLA RIVA
2º OFÍCIO
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551 - Fax: 66) 3521-2700

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.************

Selo Digital ASZ 99920 Cod.: 06 Valor R$ 2,40 SELO DE CONTROLE DIGITAL

Alta Floresta-MT 19 de abril de 2016 Ated: TIAGO

Bel. Cézar Mário Dalla Riva Tabelião

P.M.C.
Fls. 84

EM BRANCO

J. Afonso
Passagens e Turismo

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa J. Afonso da silva – Me, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 86.806.098/0001-94, com sede à Av. Ariosto da Riva, Sala 06, Setor G, Alta Floresta-MT – CEP 78580-000, neste ato representado pelo Sr.(a) João Afonso da Silva, Brasileiro Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº0595.665-0 e do CPF Nº 460.532.801-78, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Sergio Aires de Lemes, Gerente de Filial, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 10574565 SJ/MT e inscrito no C.P.F. sob nº 813.553.271-72, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Claudia /MT, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 035/2016, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

CARTÓRIO DALLA RIVA
2º OFÍCIO
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551 - Fax: 66) 3521-2700

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: JOAO AFONSO DA SILVA

Selo Digital AUB 94369 Cod.TJ: 22 SELO DE CONFERÊNCIA DIGITAL

Alta Floresta-MT 05 de agosto de 2016 R$ 5,90 TIAGO
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

Bel. Cézar Mário Dalla Riva - Tabelião

Alta Floresta – MT, 05 de Agosto de 2016.

2º OFÍCIO AFMT FIRMA CONFERIDA

P.M.C.
Fls 85
Rub

João Afonso da Silva

CNPJ nº 86.806.098/0001-94

J. Afonso
Passagens e Turismo

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A J. Afonso da silva - Me, CNPJ Nº 86.806.098/0001-94, localizada à Av. Ariosto da Riva, Sala 06, Setor G, Alta Floresta-MT – CEP 78580-000, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão N.º 035/2016.

Alta Floresta – MT, 05 de Agosto de 2016.

P.M.C.
Fls 86
Rub

86.806.098/0001-94
J. AFONSO DA SILVA - ME
Avenida Ariosto da Riva ter. Rodoviario Box 06
Setor G
Alta Floresta - MT - CEP: 78580000

João Afonso da Silva

J. Afonso
Passagens e Turismo

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 17/08/2016, às 08h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: J. Afonso da silva - Me	
Razão Social: J. Afonso da silva - Me	
CNPJ: 86.806.098/0001-94	**Optante pelo SIMPLES**: SIM
Endereço: Av. Ariosto da Riva, Sala 06	
Bairro: Setor G	**Cidade**: Alta Floresta
CEP: 78580-000	**E-mail**: joaoafonsodasilva@gmail.com
Tel. (66) 3521 6498	**Fax:** 66) 3521 6498
Banco: Bradesco	**Conta Bancária:** 500085-8
Nome e nº da Agencia: 2635-2	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente a(s) Passagem (s) mencionadas, conforme as linhas a seguir:

P.M.C.
Fls 87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNITÁRIO	VL.TOTAL
1	Linha 01: Cláudia – Sinop	UND.	700	R$ 28,88	R$ 20.216,00
2	Linha 02: Sinop – Cláudia	UND.	700	R$ 30,55	R$ 21.385,00
3	Linha 03: Sinop – Cuiabá	UND.	1.080	R$ 138,77	R$ 149,871,60
4	Linha 04: Cuiabá – Sinop	UND.	1.080	R$ 140,32	R$ 151.545,60
5	Linha 05: Sinop - Sorriso	UND.	80	R$ 26,57	R$ 2.125,60
6	Linha 06: Sorriso - Sinop	UND.	80	R$ 26,57	R$ 2.125,60

A empresa J. Afonso da silva - Me, DECLARA estar ciente de todas as condições de fornecimento, conforme previsão editalícia.

J. Afonso
Passagens e Turismo

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 347.269,40 (Trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Alta Floresta – MT, 05 de Agosto de 2016.

P.M.C.
Fls 88
Rub.

86.806.028/0001-94
J. AFONSO DA SILVA - ME
Avenida Ariosto da Riva ter. Rodoviario Box 06
Setor G
Alta Floresta - MT - CEP: 78580000

João Afonso da Silva

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51100888811	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO AFONSO DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
GERALDO FERREIRA DA SILVA	RITA TELES DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
06/11/1968	05956650	SSP	MT	46053280178

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MANOEL BANDEIRA	251

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
J-2	SETOR J	78580000	

MUNICÍPIO	UF
ALTA FLORESTA	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
J. AFONSO DA SILVA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA ARIOSTO DA RIVA	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
BOX 06 TERMINAL	SETOR G	78580000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
ALTA FLORESTA	MT	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	Quinze Mil Reais

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 7911200 Atividades Secundárias 7990200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA E TURISMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVAS DE PASSAGENSE TURISMO

P.M.C.
Fls
Rub

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		USO DA JUNTA COMERCIAL
01/12/1993	86806098000194	NIRE anterior	UF	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
J. AFONSO DA SILVA ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
30/08/2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO	AUTE
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2013 SOB Nº: 20139988
Protocolo: 13/998863-7, DE 03/09/2013
Empresa: 51 1 0088881 1
J. AFONSO DA SILVA ME
NARJARA BARROS
SECRETÁRIA
1602462

CARTÓRIO DALLA RIVA
Cézar Mário Dalla Riva
Tabelião
ALTA FLORESTA - MT

Requerimento Eletrônico: 813000000

Marione Aff de Matto Grosso
Agente de Apoio Instrumental
de Cartorio
Mat.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 5110088881-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JOÃO AFONSO DA SILVA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
SANTO ANTONIO DOS ARAUJOS	MG	BRASILEIRA	Casado (a)

CARTÓRIO DALLA RIVA - Cezar Mário Dalla Riva - Tabelião - ALTA FLORESTA - MT

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
GERALDO FERREIRA DA SILVA	RITA TELES DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
06-11-1968	595665	SSP	MT	460.532.801-78

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MANOEL BANDEIRA	251

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
J-2	SETOR J	78580-000	

MUNICÍPIO	UF
ALTA FLORESTA	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇAO	021	ALTERAÇAO DE DADOS EXCETO N
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: J. AFONSO DA SILVA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV ARIOSTO DA RIVA	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
TER.RODOVIARIO BOX 06	SETOR F	78580-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ALTA FLORESTA	MT	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 7911-2/00 Atividades secundárias: 7990-2/00	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO. PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE RESERVAS DE PASSAGENS E TURISMO.

P.M.C.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01-12-1993	86.806.098/0001-94			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador): J. AFONSO DA SILVA ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
24-07-2013	

OFÍCIO AF/MT VIDE VERSO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

RENÊ BORGES DE SOUZA
MAT. Nº 22813
ANALISTA - JUCEMAT
01,08,2013

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
RATIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2013 SOB Nº 20130920500
Protocolo: 13/092080-0, DE 30/07/2013
Empresa: 51 1 0088881 1
J. AFONSO DA SILVA ME
NARJARA BARROS
SECRETÁRIA GERAL
1683676

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 5110088881-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JOÃO AFONSO DA SILVA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
SANTO ANTONIO DOS ARAUJOS	MG	BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
GERALDO FERREIRA DA SILVA	RITA TELES DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
06-11-1968	595665	SSP	MT	460.532.801-78

CARTÓRIO DALLA RIVA
Cézar Mário Dalla Riva
Tabelião
ALTA FLORESTA - MT

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA 102	21

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QUADRA 18	JARDIM BRASIL	78058-000	

MUNICÍPIO	UF
CUIABÁ	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DE MATO GROSSO**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇAO	021	ALTERAÇAO DE DADOS EXCETO N
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: J. AFONSO DA SILVA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV JULES RIMET	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
TER.RODOVIARIO BOX 05	ALVORADA	78048-610	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CUIABÁ	MT	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 7911-2/00
Atividades secundárias: 7990-2/00

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO.
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE RESERVAS DE PASSAGENS E TURISMO.

P.M.C.
Fls 92
Rub

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01-12-1993	86.806.098/0001-94			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador): J. AFONSO DA SILVA ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08-09-2009	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Tairdes Ribeiro Ferreira
Gerente de Registro Empresarial
Mat. 8082900-1
JUCEMAT

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2009 SOB Nº: 20091041988
Protocolo: 09/104198-8 DE 11/09/2009
Empresa: 51 1 0088881 1
J. AFONSO DA SILVA ME
JOAO GILBERTO CALVOSO PEREIRA
SECRETARIO GERAL
831.207

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

JOÃO AFONSO DA SILVA
NOME DO TITULAR

natural de S.A DOS ARAUJOS-MG (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) BRASILEIRA (NACIONALIDADE / PAÍS) SOLTEIRO (ESTADO CIVIL)

filho de GERALDO F. DA SILVA e RITA FELES DA SILVA
FILIAÇÃO

nascido em 06.11.68 (DATA DO NASCIMENTO) profissão COMERCIANTE

CPF 01 4 6 0 5 3 2 8 0 1 7 8 (NÚMERO) identidade 595.665 (NÚMERO) SSP (ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) MT (UF)

residente Rua Ver. Abelardo, 227 Aptº 207 Bairro Cristo Rei - Várzea
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

Grande-MT. Cep- 78.115-250
CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 5

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 J. AFONSO DA SILVA-ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04 5 1 1 0 0 8 8 8 1 1

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 Av Jules Rimet s/n Box 05 Term Rodoviario

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 Senhor dos Passos

CEP

08 7 8 0 0 5 1 0 0

NOME DO MUNICÍPIO

CUIABÁ

SIGLA UF

MT

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 500000

CINCO MIL REAIS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES (DIA MES ANO)

10 0 1 1 2 9 3

11 (USO DA JUNTA)
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - basico 8 6 8 0 6 0 9 ordem 8 0 0 0 1 controle 9 4

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

AGENCIA DE VENDA DE PASSAGENS E TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 2
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA 09.09.96

ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO (DIA MÊS ANO)

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

P.M.C. 93

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/96
SOB O NÚMERO: 960264752
Protocolo: 960264752
JOAO GILBERTO C. TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO DALLA RIVA
Cézar Mário Dalla Riva
Tabelião
ALTA FLORESTA - MT

Cód. 11.131

GRÁFICA MUTO LTDA - C.G.C. 45.988.581/0001-50 - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 JUCEMAT Folha 02 — RÁ PREENCHER

JOÃO AFONSO DA SILVA
NOME DO TITULAR

natural de S.A. DOS ARAUJOS - MG (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) | BRASILEIRA (NACIONALIDADE) | País | SOLTEIRO (ESTADO CIVIL)

filho de GERALDO F. DA SILVA E RITA TELES DA SILVA
FILIAÇÃO

nascido em 06.11.68 (DATA DO NASCIMENTO) profissão COMERCIANTE

CPF 01 4 6 0 5 3 2 8 0 1 7 8 (NÚMERO) identidade 595.665 (NÚMERO) SSP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) MT (UF)

residente RUA 110 Casa 61, Centro Paranaíta - MT.
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 L

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 J. AFONSO DA SILVA

NIRC

04 51 1 0088881 1

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 RUA 201 S/Nº ANX T. RODOVIARIO

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 78590

NOME DO MUNICÍPIO

PARANAITA

SIGLA UF MT

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 60000

(Sessenta Mil Cruzeiros Reais)
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA MÊS ANO

10 01 12 93

11 (USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC básico ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

AGÊNCIA DE VENDA DE PASSAGENS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 2
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA 01-12-93

ASSINATURA DO TITULAR X JOÃO AFONSO DA SILVA

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO DIA MÊS ANO

18 5 FEV 1994

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

CID SILVA

P.M.C. Fls 94 Rub

LIPAST CÓD. 5044

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MT

CATEGORIA: CONTADOR
Nº DO REGISTRO: MT-011190/O-4

NOME: JOAO AFONSO DA SILVA

FILIAÇÃO: GERALDO FERREIRA DA SILVA
RITA TELES DA SILVA

NASCIMENTO: 06/11/1968
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: STO ANTONIO ARAUJOS-MT

EXPEDIÇÃO: 28/05/2007

IRONEI MARCIO SANTANA
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 460.532.801-78
RG: 0595665-0 - MT
Diplomação: 13/03/2007

Título: BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS
Título Expedido por (ou Decl. Provisionado): CENTRO UNIVERSITARIO CANDIDO RONDON

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 16 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

CARTÓRIO DALLA RIVA
2º OFÍCIO
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551 - Fax: 66) 3521-2700

Poder Judiciário
Código do Cartório: 2005
Ato de Notas e de Registro

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.*************

Selo Digital AUB74112 Cod.: 06 Valor R$ 2,40 SELO DE CONTROLE DIGITAL

Alta Floresta-MT 21 de junho de 2016 **Ated: TIAGO**

Bel. Rosilda Dias Dalla Riva **Esc. Jur. Substituta**

EM BRANCO

P.M.C.
Fls 95
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.806.098/0001-94 MATRIZ		25/02/1994

NOME EMPRESARIAL
J AFONSO DA SILVA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
[illegible]0-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ARIOSTO DA RIVA	S/N	BOX 06 TERM. RODOVIARIO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.580-000	SETOR G	ALTA FLORESTA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIO@ESCRITORIOVITORIAREGIA.COM.BR	(66) 3521-2710 / (66) 8444-2200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/04/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/08/2016** às **09:59:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/08/2016

P.M.C.
Fls 96
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

SID - Sistema de Informações Digitais

Data: 04/08/2016 - 09:47:33

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso

Identificação

CPF/CNPJ: 86.806.098/0001-94
Inscrição estadual: 13.152.443-7
Razão social: J AFONSO DA SILVA

Endereço

Logradouro: AVE JULES RIMET
Número: SN
Complemento: BOX-05
Bairro: SENHOR DOS PASSOS
Município/UF: CUIABÁ - MT
CEP: 78000000
Telefone: (0) 0

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
CNAE Secundário:

Credenciado de ofício como emissor de NF-e:

PED: Não

Simples Nacional: Sim
Data de início no Simples Nacional: 01/07/2007

Micro Empreendedor Individual: Não

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

Situação cadastral atual: BAIXADA COMO CONTRIBUINTE DE ICMS
Data desta situação cadastral: 25/08/2008

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

Voltar

Acessar cadastro de outro Estado

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 95
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J AFONSO DA SILVA - ME
CNPJ: 86.806.098/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:02:40 do dia 04/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2017.
Código de controle da certidão: **220C.6A78.3A30.7278**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.
Fls 98
Rub

Secretaria de Estado
de Fazenda

Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 04/08/2016 - 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0017341093

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **04/08/2016** Hora de emissão: **09:01:39**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **86.806.098/0001-94**
Nome: **J AFONSO DA SILVA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **02/09/2016**

Código de Autenticação: **2AM27T72A7B2A2TT**

Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 99
Rub

Secretaria de Estado
de Fazenda

Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 04/08/2016 - 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0017341084

CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS

Data de emissão: **04/08/2016** Hora de emissão: **09:01:05**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **86.806.098/0001-94**
Nome: **J AFONSO DA SILVA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **02/09/2016**

Código de Autenticação: **2AM2KTU2B7B222TT**

Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 100
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

C.N.P.J.: 15.023.906/0001-07

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

Nossa Casa

CARTÓRIO DALLA RIVA
Cézar Mário Dalla Riva
Tabelião
ALTA FLORESTA - MT

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, revendo lançamentos existentes nesta divisão, não existe débito vencido correspondente a impostos, taxas e outros com relação ao abaixo referido.

NOME / RAZAO SOCIAL

J. AFONSO DA SILVA - ME

REFERENTE

- CNPJ 86.806.098/0001-94

FINALIDADE DESTE DOCUMENTO

PARA FINS DE LICITAÇÃO

RESSALVA

INSCRICAO	ENDERECO / LOCALIZACAO	
5934 AGENTE DE VIAGEM	AVENIDA ARIOSTO DA RIVA	Nr. S/N Bairro: SETOR G
26428	AVENIDA ARIOSTO DA RIVA	Nr. S/N Bairro: SETOR G

Fica reservado ao município o direito de cobrar débitos que por ventura venham a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre os fatos geradores já ocorridos.

Alta Floresta(MT), 4 de Agosto de 2016.

Osana Cardoso Feitosa
Coordenadora de Arrecadação e Fiscalização
Decreto 020/2013

P.M.C.
Fls 101
Rub.

Validade, de 45 dias a contar da data de emissão deste documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86806098/0001-94
Razão Social: J AFONSO DA SILVA ME
Endereço: AV JULES RIMET SN BOX 05 / SR DOS PASSOS / CUIABA / MT / 78005-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2016 a 01/09/2016

Certificação Número: 2016080304184025471965

Informação obtida em 04/08/2016, às 10:08:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 102
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J AFONSO DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 86.806.098/0001-94
Certidão n°: 74737193/2016
Expedição: 04/08/2016, às 10:09:28
Validade: 30/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J AFONSO DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **86.806.098/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.
Fls 183
Rub

VERDE TRANSPORTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa J. Afonso da Silva - ME, estabelecida na Av. Ariosto da Riva, S/N, Setor G, Box 06, Terminal Rodoviário Alta Floresta estado Mato Grosso, CNPJ n.º 86.806.098/0001-94, é nosso fornecedor de Prestação de serviço na venda de passagens, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

CNPJ: 01 751 730/0001-97
VERDE TRANSPORTES LTDA
Av. Miguel Sutil, Nº. 7034
Bairro Senhor dos Passos
CEP. 78048-700
CUIABÁ — MT.

Cuiabá, MT, 06 de Agosto de 2016.

CNPJ: 01 751 730/0001-97
VERDE TRANSPORTES LTDA
Av. Miguel Sutil, Nº. 7034
Bairro Senhor dos Passos
CEP. 78048-700
CUIABÁ — MT.

Magno Rodrigues da Silva

Verde Transportes Ltda.

Declarante

P.M.C.
Fls. 104
Rub.

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE ALTA FLORESTA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.116.243/0001-90

Av. Ariosto da Riva, 1.987 - Caixa Postal 352 - Bairro: Centro - Cidade: Alta Floresta-MT Cep:78580000
Fone:66.3521.26.99 Ramal:24

CARTÓRIO DALLA RIVA - Cézar Mário Dalla Riva - Tabelião - ALTA FLORESTA - MT

CERTIDÃO Nº: 28800

Cleides Nogueira de Carvalho Ghellere, Distribuidor(a) da COMARCA DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: J AFONSO DA SILVA -ME, CNPF: 86.806.098/0001-94 referentes a Ações de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, exclusivamente.

Consulta referente aos últimos 25 anos. Data da instalação da comarca em 14 de dezembro de 1985.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de ALTA FLORESTA aos 4 de agosto de 2016.

E eu, Geisse Rodrigues, Estagiária desta Comarca digitei e assino,

Cleides Nogueira de Carvalho Ghellere

Distribuidor

Comarca Alta Floresta - Centrais de Distribuição - Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Selo de Autenticidade - AH 0163057

CARTÓRIO DALLA RIVA - 2º OFÍCIO - Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551 - Fax: (66) 3521-2700
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório: 005
AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Selo Digital AUB94329 Cod.: 06 Valor R$ 2,70 Ated: TIAGO
Alta Floresta-MT 05 de agosto de 2016 - Esc. Autorizada
Rozane de Souza Lima Callegari
consulte: www.tjmt.jus.br/selos

P.M.C. Fls 105 Sub

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora **Exercício 2016** **Ano-Calendário 2015**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2015 a 31/12/2015**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **86.806.098/0001-94**
Nome empresarial: **J AFONSO DA SILVA - ME**
Data de abertura no CNPJ: **25/02/1994**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	7
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	7
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1° do art. 6° da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

P.M.C. Fls 106

CPF do sócio: 460.532.801-78

Nome: JOAO AFONSO DA SILVA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 20.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 14.676,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Edegar Lammel
Téc. Cont. CRC-PR 019397/0-5T
CPF: 282.550.629-04

Número da Declaração: 868060982015002
Autenticação: 86169.80248.60464.98614

Número do Recibo: 02.07.16165.0323377-0

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 86.806.098/0001-94 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 39.151,35
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 30.291,49
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 123.718,50
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00

P.M.C.
Fls 107

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
SP	R$ 113.864,00

Edegar Lammel
Téc. Cont. CRC-PR 019397/0-5T
CPF: 282.550.629-04

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **13/06/2016 16:35:29**

Número do Recibo: **02.07.16165.0323377-0**

Autenticação: **86169.80248.60464.98614**

Edegar Lamniel
Téc. Cont. CRC-PR 019397/0-5T
CPF: 282.550.629-04

P.M.C.
Fls 108
Rub.

J. Afonso
Passagens e Turismo

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão N.º 035/2016, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Alta Floresta – MT, 05 de Agosto de 2016.

86.806.098/0001-94
J. AFONSO DA SILVA - ME
Avenida Ariosto da Riva ter. Rodoviario Box 06
Setor G
Alta Floresta - MT - CEP: 78580000

João Afonso da Silva

P.M.C.
Fls 109
Rub.

Endereço: Av. Ariosto da Riva Sala 06, Setor G, Alta Floresta - MT, CEP: 78580-000

J. Afonso
Passagens e Turismo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A J. Afonso da silva - Me, CNPJ n.º 86.806.098/0001-94, localizada à Av. Ariosto da Riva, Sala 06, Setor G, Alta Floresta-MT – CEP 78580-000, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão N.º 035/2016.

Alta Floresta – MT, 05 de Agosto de 2016.

86.806.098/0001-94
J. AFONSO DA SILVA - ME
Avenida Ariosto da Riva ter. Rodoviario Box 06
Setor G
Alta Floresta - MT - CEP: 78580000

João Afonso da Silva

P.M.C.
Fls 110
Rub

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 R.P

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e Dezesseis, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria n° 594/2016, de 02/08/2016, Equipe De Apoio, Rosangela Suzin, Portaria nº 573/2016,de 01/08/2016 e TANIA BORGES DE ARAÚJO – Fiscal De Contrato, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº **035/2016 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: **J. AFONSO DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 86.806.098/0001-94, representada pela Sr. Sergio Aires de Lemes, portador do CPF nº. 813.553.271-72 e RG nº. 10574565 SJ/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentação, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital, sendo apresentada proposta conforme mapa comparativo, validade da proposta 12 meses, pagamento conforme Edital. A pregoeira solicitou que o se fizesse o lance, a mesma deu o lance conforme proposta, a pregoeira então aceitou o lance, visto que estavam dentro do valor de referência. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que estava com as documentações conforme solicitadas em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, a representante ainda presente não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **035/2016 RP**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio – Rosangela Suzin

Fiscal de Contrato - Tania Borges De Araújo

Empresa Participante:

J. AFONSO DA SILVA – ME
Sergio Aires de Lemes

P.M.C.
Fls 112
Rub.

Mapa Comparativo

Na data de 17/08/2016 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 35/2016 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

02	001	GABINETE DO PREFEITO
03	001	GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
04	001	GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS
05	001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	001	GABINETE DO SECRETARIO
09	001	GABINETE DO SECRETARIO
10	001	GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
11	001	GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.

82031— J AFONSO DA SILVA ME CPF/CNPJ: 86.806.098/0001-94 **R$ 347.269,400**

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

82031 J AFONSO DA SILVA ME **86.806.098/0001-94**

n.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	37905	CLAUDIA A SINOP - LINHA 1		28,000	700,000	19.600,000
2	37908	CUIABA A SINOP - LINHA 4		137,500	1.080,000	148.500,000
3	37906	SINOP A CLAUDIA - LINHA 2		29,500	700,000	20.650,000
4	37907	SINOP A CUIABA - LINHA 3		135,900	1.080,000	146.772,000
5	37909	SINOP A SORRISO - LINHA 5		26,000	80,000	2.080,000
6	37910	SORRISO A SINOP - LINHA 6		26,000	80,000	2.080,000

TOTAL DO VENCEDOR 339.682,000

Shirley Potzschetz

P.M.C. Fls 113 Rub

J. Afonso
Passagens e Turismo

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 17/08/2016, às 08h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: J. Afonso da silva - Me	
Razão Social: J. Afonso da silva - Me	
CNPJ: 86.806.098/0001-94	**Optante pelo SIMPLES**: SIM
Endereço: Av. Ariosto da Riva, Sala 06	
Bairro: Setor G	**Cidade**: Alta Floresta
CEP: 78580-000	**E-mail**: joaoafonsodasilva@gmail.com
Tel. (66) 3521 6498	**Fax:** 66) 3521 6498
Banco: Bradesco	**Conta Bancária:** 500085-8
Nome e nº da Agencia: 2635-2	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente a(s) Passagem (s) mencionadas, conforme as linhas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNITÁRIO	VL.TOTAL
1	Linha 01: Cláudia – Sinop	UND.	700	R$ 28,00	R$ 19.600,00
2	Linha 02: Sinop – Cláudia	UND.	700	R$ 29,50	R$ 20.650,00
3	Linha 03: Sinop – Cuiabá	UND.	1.080	R$ 135,90	R$ 146.772,00
4	Linha 04: Cuiabá – Sinop	UND.	1.080	R$ 137,50	R$ 148.500,00
5	Linha 05: Sinop - Sorriso	UND.	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
6	Linha 06: Sorriso - Sinop	UND.	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00

P.M.C
Fls 114

A empresa J. Afonso da silva - Me, DECLARA estar ciente de todas as condições de fornecimento, conforme previsão editalícia.

86.806.098/0001-94
J. AFONSO DA SILVA - ME
Avenida Ariosto da Riva ter. Rodoviario Box 06
Setor G
Alta Floresta - MT - CEP: 78580000

J. Afonso
Passagens e Turismo

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 339.682,00 (Trezentos e trinta e Nove mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Alta Floresta – MT, 17 de Agosto de 2016.

86.806.098/0001-94
J. AFONSO DA SILVA - ME
Avenida Ariosto da Riva ter. Rodoviario Box 06
Setor G
Alta Floresta - MT . CEP: 78580000

João Afonso da Silva

P.M.C.
Fls 115
Rub

Endereço: Av. Ariosto da Riva Sala 06, Setor G, Alta Floresta - MT, CEP: 78580-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **J. AFONSO DA SILVA ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia/MT, 17 de AGOSTO de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.
Fls 116
Rub

sanitário no Município de Aripuanã - MT; W.J.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP; Aditivo de Prazo; Vigência 21/08/2016 a 18/01/2017.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT
REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Campinápolis, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29, torna público que requereu junto a SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, (LP), (LI), (LO), referente a construção do Cemitério Municipal, em Campinápolis-MT.

REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA

A prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29, torna público que requereu junto a SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas Pluviais de ruas diversas no município de Campinápolis-MT.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO 090/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 090/2016 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores de pneu e câmaras de ar, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, CNPJ 21.711.134/0001-90, que totalizou R$ 602.221,40 (seiscentos e dois mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos) e PNEUS BARBOSA LTDA ME, CNPJ 14.481.695/0001-85, com o total de R$ 520.545,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Campo Verde, 17 de agosto de 2016. Ana Carolina S. B. Blume - Pregoeira.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO N° 098/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a SUSPENSÃO do **Pregão presencial nº 098/2016 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES**, para adequação do edital. Será lançada uma nova data para a realização do certame. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde - MT, 17 de agosto de 2016.

Leila Gubert
Pregoeira

AVISO DO PREGÃO Nº 099/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTANSÍLIOS DOMÉSTICOS,** na modalidade pregão (presencial) nº **099/2016**, no dia **01 de SETEMBRO de 2016, às 10:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 17 de agosto de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa J. AFONSO DA SILVA ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT. Cláudia/MT, 17 de AGOSTO de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz Pregoeira.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016
REGISTRO DE PREÇOS
" PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP "
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de transporte de mercadorias, malotes e fornecimento de passagens, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **31/08/2016 às 08h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **www.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 17 de Agosto de 2.016. David Anderson Mariano da Silva - Pregoeiro Oficial

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial do Estado **COMUNICA** à todos que:

AONDE SE LÊ: dia **30/09/2016 às 14h00min (Horário de Cuiabá)**
LEIA-SE: dia **30/08/2016 às 14h00min (Horário de Cuiabá)**

Gaúcha do Norte, 17 de Agosto de 2.016. David Anderson Mariano da Silva - Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016**, na sessão realizada no dia **17/08/2016**, teve como vencedora a empresa **R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, itens 01, 02, 03, 05, 06 e 08 e os itens 04, 07 e 09 foram DESERTOS conforme ata.** Gaúcha do Norte -MT, 17 de Agosto de 2016.

David Anderson Mariano da Silva - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 098/2016 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2016

Objeto do Pregão: Pregão Presencial com Registro de Preço para o fornecimento de alimentação e preparação para atendimento aos adolescentes e aos servidores orientadores plantonistas do Sistema Socioeducativo, da Unidade de Internação Provisória e Definitiva Masculina do município de Lucas do Rio Verde/MT, conforme Termo de Convênio 001/2015/SEJUDH. Data: 16 de agosto de 2016. Empresa Vencedora: MARIA CLARA DOS SANTOS - RESTAURANTE, com valor total de R$ 546.096,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, noventa e seis reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 17 de Agosto de 2016
Jéssica Regina Whohlemberg
Pregoeira

P.M.C.
Fls 117
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 097/2016

Objeto do Pregão: Pregão Presencial para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches, e manutenção da padaria escolar de Lucas do Rio Verde - MT, para o 2° semestre de 2016. Data: 12 de agosto de 2016. Empresas Vencedoras: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA - ME com os itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07 com valor total R$ 207.750,00 (duzentos e sete mil e setecentos e cinquenta reais). COMERCIAL PAMEX LTDA - ME com o item 04 com valor total R$ 30.996,00 (trinta mil novecentos e noventa e seis reais).

Lucas do Rio Verde-MT,17 de agosto de 2016
Jéssica Regina Wohlemberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 29 de Agosto de 2016, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pão francês, salgadinhos e tortas para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaira, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

DIÁRIO REGIONAL

CLASSIFICADOS

66 3531-0580
comercial@diarioregionalmt.com.br
atendimento@diarioregionalmt.com.br

Publicações Oficiais
Diário Oficial do Estado do Mato Grosso
Jornal de Grande circulação
Diário Oficial da União

ATAS - AVISOS - ASSEMBLÉIAS - BALANÇOS - BALANCETES - EXTRAVIO DE DOCUMENTOS - EDITAIS - ABANDONO DE EMPREGOS - PREGÕES - CITAÇÃO - LICITAÇÃO - NOTIFICAÇÕES - SEMAS(LAO-LI-LP-LO)

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício
PROTESTO DE TITULOS CAMBIAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2106/2016

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca, faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas. A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores ou seus endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços. O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: AMAZONAS COUNTRY COMERCIO DE CALCADOS EI - CPF/CNPJ: 15.270.260/0001-54 End: RUA F-1, 85 - SETOR RESIDENCIAL NO - SINOP-MT - CEP: 78550-302 Apres: BANCO BRADESCO S/A. - Sacador: OS VAQUEIROS Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Ausente nos dias 12/08/16 as 08:55 hrs, 15/08/16 as 08:45 hrs, 16/08/16 as 08:38 hrs. Proto e Data Apres.: 36-11/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: C L COM DE VESTUARIO EIRELI ME - CPF/CNPJ: 19.724.923/0001-14 End: R ALBERTO BARANJAK, SN - SINOP-MT - CEP: 78557-748 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: W.LIMA E CIA LTDA ME Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Endereço Insuficiente falta numero Proto e Data Apres.: 107-15/08/2016- Ultimo Dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIONEBISO RAMOS - CPF/CNPJ: 650.421.861-49 End: RUA PROJETADA-T, NR 605 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-048 Apres: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador: IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Sem entrega domiciliar Proto e Data Apres.: 8-15/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIOGO TADEU DAL AGNOL - CPF/CNPJ: 026.611.099-19 End: AV. DAS FIGUEIRAS 868 ST, RESIDENCIAL SI - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-238 Apres: BANCO BRADESCO S/A. - Sacador: CONCRENOP Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Endereço Insuficiente falta numero da sala Proto e Data Apres.: 57-15/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCEU LEITE DE LIMA - CPF/CNPJ: 875.082.141-53 End: RUA RIO VERDE, NR 735, VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-000 Apres: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador: IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Sem entrega domiciliar Proto e Data Apres.: 8-15/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESTR METALICAS CAM LTDA 567 - CPF/CNPJ: 05.760.401/0001-43 End: RUA SILVIO BARBIERI, 81 - LIC NORTE - SINOP-MT - CEP: 78551-047 Apres: BANCO ITAU S/A. - Sacador: JEFER PROD SIDERURGICOS LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Sem entrega domiciliar Proto e Data Apres.: 36-15/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIO JOSE GRISA - CPF/CNPJ: 044.367.859-38 End: RUA HATSUE SAKAGUSCHI, 280 - JD ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78556-285 Apres: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador: IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Sem entrega domiciliar Proto e Data Apres.: 10-15/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEANDRE CORTEZ BRAIDO - CPF/CNPJ: 060.720.849-73 End: RUA DOS SALGUEIROS, Nº 93, CENTRO - SINOP-MT - CEP: 78550-314 Apres: DISTRIBUIDORA DE PIGMENTOS MATO GROSSO LTDA - Sacador: DISTRIBUIDORA DE PIGMENTOS MATO GROSSO LTDA Dados Titulos: CHEQUE - Motivo: Desconhecido informado por Maria Aparecida Proto e Data Apres.: 19-15/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILVAN CHAGAS - CPF/CNPJ: 071.889.899-07 End: RUA DOS CANARIOS 637 - JD DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-410 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: J.J. MOREIRA DE SOUZA & CIA LTDA - ME Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Ausente nos dias 12/08/16 as 09:10 hrs, 15/08/16 as 09:17 hrs, 16/08/16 as 14:05 hrs. Proto e Data Apres.: 88-11/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INMAPEL INDUSTRIA DE MADEIRAS PETRI L - CPF/CNPJ: 15.011.820/0001-01 End: AVENIDA ITORORO, 80 B - CENTRO - SANTA CARMEM - MT - CEP: 78545-000 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: WIDAL & MARCHIORETTO LTDA. Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Endereço Insuficiente Proto e Data Apres.: 104-15/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEFERSON DA SILVA MARCONDES - CPF/CNPJ: 012.736.342-41 End: RUA DOS TUCANOS, 1 - ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000 Apres: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador: IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Endereço Insuficiente falta numero Proto e Data Apres.: 2-15/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO MARIA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 529.406.679-34 End: RUA DARCI DACROCE, Nº 2572 - BOA ESPERANCA - SINOP-MT - CEP: 78553-978 Apres: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador: IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Desconhecido informado por Maria Proto e Data Apres.: 3-15/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE MARIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 338.742.631-34 End: RUA DOS ARIGURIS, NR 444 - JD OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-403 Apres: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador: IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Mudou-se casa vazia Proto e Data Apres.: 4-15/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUANA APARECIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 701.900.611-62 End: RUA GUAIMBES 345 - JD OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-405 Apres: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador: IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Mudou-se informado por Marli Proto e Data Apres.: 1-15/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARLENE SOTOLANI DA SILVA - CPF/CNPJ: 769.430.701-34 End: AVENIDA PANTANAL, 757 - VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-195 Apres: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Sacador: IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Sem entrega domiciliar Proto e Data Apres.: 15-15/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SINOP MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME - CPF/CNPJ: 02.971.637/0001-50 End: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO N.2133 - SETOR INDUSTRIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-460 Apres: BANCO BRADESCO S/A. - Sacador: HIDRAUNORTE PECAS E SERVICOS HIDRAULICOS Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Não existe o numero indicado Proto e Data Apres.: 56-15/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUELEN MARIA SILVA NOVAS EPP - CPF/CNPJ: 18.460.718/0001-26 End: RUA DIRSON JOSE MARTINI, 585, DIST. IND. - SINOP-MT - CEP: 78557-524 Apres: BCO COOP.SICREDI S/A.-BANSICREDICOOP. CRED.LIVRE ADM.CENTRO SICREDI Dados Titulos: OFICINA 4 RODAS EIRELI ME Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Desconhecido informado por William Proto e Data Apres.: 31-15/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SULVILAR ARTEFATOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.571.311/0001-24 End: RUA BIZAZEL JOSE DOS SANTOS 125 - LOT IND C P - SINOP-MT - CEP: 78551-035 Apres: BANCO DAYCOVAL S.A. - Sacador: NOVALDA BENEF. COM.EMBAL.EIRELI Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Sem entrega domiciliar Proto e Data Apres.: 53-15/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VITORIA PERF ACO LTDA 5671 - CPF/CNPJ: 10.384.450/0001-89 End: AVENIDA DOS JEQUITIBAS, 245 - SETOR INDU - SINOP-MT - CEP: 78550-026 Apres: BANCO ITAU S/A. - Sacador: JEFER PROD SIDERURGICOS LTDA Dados Titulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Mudou-se sala vazia Proto e Data Apres.: 42-15/08/2016- Ultimo dia Pagto: 22/08/2016 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Araeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, nos Jornais Diário Regional desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, Item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 17 de agosto de 2016.
Oficial

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL-SORRISO
Rua Beni, 1000 Cx. Postal 02 - Centro Sorriso-MT
Site: www.cartoriosorriso.com.br - e-mail: protesto.cartoriosorriso@gmail.com www.cartoriosorriso.com.br - e-mail: protesto.cartoriosorriso@gmail.com
Edital de Intimações

Pelo presente edital de intimação faço saber que me foram entregues para protesto, títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas. Este edital, publicado em jornal de circulação diária ou afixado no lugar de costume, e exigência da Lei, quando os devedores não forem encontrados nos endereços fornecidos pelos apresentantes dos títulos, cabendo a estes inteira responsabilidade pela correção dos mesmos.

Responsável: BR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA ME Nº Protocolo-320858 Credor: TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS S.A. -Apresentação-17/08/2016 Ocorrência Mudou-se Faixa-X

Responsável: DELICIOUS FISH AGRONDUSTRIA E COMERCIO-Nº Protocolo-320840 Credor: RB DISTRIBUIDORA -Apresentação-17/08/2016 Ocorrência Outros Faixa-K

Responsável: EDU ANGELO VICENTIM Nº Protocolo-320875 Credor: SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALH -Apresentação-17/08/2016 Ocorrência Mudou-se Faixa-O

Responsável: GINTIL JUNIOR LANGARO(FUNCIONARIO)Nº Protocolo-320874 Credor: ATACADAO AUTO CENTER -Apresentação-17/08/2016 Ocorrência Mudou-se Faixa-J

Responsável: JUNIOR REIS DA SILVA Nº Protocolo-320833 Credor: AIGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A -Apresentação-17/08/2016 Ocorrência Mudou-se Faixa-J

Responsável: JUNIOR REIS DA SILVA Nº Protocolo-320834 Credor: AIGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A -Apresentação-17/08/2016 Ocorrência Mudou-se Faixa-J

Responsável: LUCIANA MAGNABOSCO Nº Protocolo-320828 Credor: VALDELIRA HONORIO PRESSI - EPP -Apresentação-17/08/2016 Ocorrência End. Insuficiente Faixa-G

Responsável: PAULO SERGIO FRANZ Nº Protocolo-320854 Credor: ACOPER -Apresentação-17/08/2016 Ocorrência Outros Faixa-K

Responsável: PIVOTTI TRANSPORTADORA LTDA - ME Nº Protocolo-320869 Credor: AMAZON PNEUS -Apresentação-17/08/2016 Ocorrência Mudou-se Faixa-K

Os devedores acima relacionados deverão comparecer neste Cartório, no endereço acima, a fim de efetuarem o pagamento ou alegarem as razões por que não o fazem, dentro do prazo de (03) três dias úteis a contar do seguinte, ao da data desta PUBLICAÇÃO, SORRISO 1 17/08/2016
Benedito Abadio da Silva
O Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, torna público que realizará no dia 05/09/2016, às 08:00 horas, na Av. Tancredo Neves, 1.551, Licitação destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Entre Rios, Município de Nova Ubiratã/MT. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Nova Ubiratã – MT, ao custo não reembolsável de reprodução de R$ 20,00 (vinte reais), na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubiratã-MT. 17 de agosto de 2016.

Mauro Odinei Soliani
Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016
REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa J. AFONSO DA SILVA ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT. Cláudia/MT, 17 de AGOSTO de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal
Shirley Yotzchetz - Pregoeira

LOttE Empreendimentos Imobiliários CRECI - 10966 - 1º Região
Fones: 65 3515-9243 / 8112-6572
CORRESPONDENTE IMOBILIÁRIO CAIXA AQUI

CONDOMINIO ITAVERA * APARTAMENTOS DE 2 E 3 QUARTOS COM SUÍTE E SACADA COMUM COM CHURRASQUEIRA E GUARITA;* ELEVADOR;* ACABAMENTO EM PORCELANATO;* GARAGEM COBERTA;* PISO JARDIM;* ÁREA TÉCNICA;* APARTAMENTOS A PARTIR DE 57,50M² DE CONSTRUÇÃO. VALORES A PARTIR DE R$ 241,530,00 A 295,247,40. REF. 0-001 LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lotteimobiliaria.com.br

CASA A VENDA JD. BELO HORIZONTE CÓDIGO DO IMÓVEL: 2-2070 ÁREA CONSTRUÍDA: 82,21M² ÁREA TOTAL (TERRENO): 180M² VALOR: R$ 239.000,00 CASA COM 02 QUARTOS SENDO 01 SUÍTE, SALA DE ESTAR, COZINHA, 01 BANHEIRO E LAVANDERIA. GARAGEM COM CHURRASQUEIRA E PIA. TODA EM LAJE. PORCELANATO E JANELAS BLINDEX. OBS.: CASA ESTARÁ PRONTA NO PRAZO DE 05 MESES. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lotteimobiliaria.com.br

IMOVEL DESTAQUE DA SEM ANA CASA A VENDA NO RES. PALMEIRAS COD. DO IMÓVEL: 3-613 ÁREA CONSTRUIDA: 116,5M² ÁREA TOTAL (TERRENO): 200M² VALOR: APENAS 395.000,00 CASA COM 03 QUARTOS SENDO 01 SUITE. 02 BANHEIROS SOCIAL, SALA DE ESTAR, COZINHA, DESPENSA, LAVANDERIA, JARDIM DE INVERNO. CHURRASQUINA E 02 VAGAS NA GARAGEM, TODA EM LAJE E PORCELANATO, CASA COM CERCA ELETRICA E PORTÃO ELETRÔNICO. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lotteimobiliaria.com.br

CASA A VENDA NO CENTRO CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-619 ÁREA CONSTRUÍDA: 200M² ÁREA TOTAL (TERRENO): 210M² VALOR: R$ 600.000,00 CASA COM 03 QUARTOS SENDO 01 SUÍTE, SALA DE ESTAR, COZINHA ... 02 BANHEIRO SOCIAL, 01 JARDIM DE INVERNO, LAVANDERIA E GARAGEM. FORRO PVC, PISO CERÂMICA, MURO E PORTÃO ELETRÔNICO. MAIS DOIS QUARTOS EM ANEXO. OBS. NO FUNDO DO TERRENO POSSUI OUTRA CASA. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lotteimobiliaria.com.br

CASA A VENDA RES. MONDRIAN CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-620 ÁREA CONSTRUIDA: 363,82M² ÁREA TOTAL (TERRENO): 1275M² VALOR R$ 1.500.000,00 CASA COM 04 SUÍTES, SALA DE JANTAR, SALA DE ESTAR, COZINHA, 02 BANHEIROS SOCIAIS, LAVANDERIA. PISCINA AQUECIDA. FORRO EM LAJE. PISO EM PORCELANATO. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lotteimobiliaria.com.br

CASA A VENDA JD. PALMEIRAS CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-622 ÁREA TOTAL (TERRENO): 15 X 41M² VALOR: R$ 290.000,00 CASA COM 03 QUARTOS SENDO 01 SUÍTE, SALA DE ESTAR, COZINHA E 02 VAGAS NA GARAGEM. TODA MURADA. OBS.: ÁREA NO FUNDO COM LAVANDERIA E DESPENSA. PODE SER FINANCIADA E NEGOCIA COM TERRENO QUE VEICULO. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. TDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.LOTTEIMOBILIARIA.COM.BR

CASA A VENDA JD. JACARANDAS CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-623 ÁREA CONSTRUÍDA: 210M² ÁREA TOTAL (TERRENO): 15 X 45M² VALOR: R$ 570.000,00 CASA COM 03 QUARTOS, SENDO 01 SUÍTE, SALA DE ESTAR, COZINHA, LAVANDERIA. 02 VAGAS NA GARAGEM. TELHADO BONIFANTI. FORRO PVC. PISO CERÂMICA E PORTÃO ELETRÔNICO. OBS: AVERBADA PODENDO SER FINANCIADA. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lotteimobiliaria.com.br

CASA A VENDA RES. AQUARELA BRASIL CODIGO DO IMÓVEL: 3-624 ÁREA CONSTRUÍDA: 320M² ÁREA TOTAL (TERRENO): 395M² VALOR: R$ 750.000,00 CASA COM 03 SUÍTES, SALA DE ESTAR, COZINHA, 02 BANHEIRO SOCIAL, LAVANDERIA. PISCINA COM HIDROMASSAGEM E CASCATA. TELHADO PLATIBANDA. FORRO EM LAJE. PISO EM PORCELANATO. CERCA ELETRICA. PORTÃO ELETRÔNICO. 02 VAGAS NA GARAGEM. OBS.: CASA DOCUMENTADA PARA FINANCIAMENTO. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lotteimobiliaria.com.br

CASA A VENDA JD. ITALIA II CODIGO DO IMÓVEL: 3-625 ÁREA CONSTRUÍDA: 146M² ÁREA TOTAL (TERRENO): 13 X 39M² VALOR: R$ 300.000,00 CASA COM 03 QUARTOS, SALA DE ESTAR, COZINHA, 01 BANHEIRO. LAVANDERIA, DESPENSA E 04 VAGAS NA GARAGEM. CERCA ELÉTRICA E PORTÃO ELETRÔNICO. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lotteimobiliaria.com.br

CASA A VENDA CENTRO CÓDIGO DO IMOVEL: 3-626 ÁREA CONSTRUIDA: 240M² ÁREA TOTAL (TERRENO): 15X30M² VALOR: R$ 950.000,00 CASA COM 03 QUARTOS SENDO 01 SUÍTE COM CLOSET E MOVEIS PLANEJADOS, SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, COZINHA COM ARMÁRIO. DESPENSA. 02 BANHEIRO SOCIAL. 01 GARAGEM. LAVANDERIA. ÁREA DE LAZER COM CHURRASQUEIRA E 01 SUÍTE EM ANEXO. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lottelimobiliaria.com.br

CASA A VENDA JD. IPANEMA CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-627 ÁREA CONSTRUÍDA: 230M² VALOR: R$ 850.000,00 CASA COM 03 SUÍTES, SALA DE ESTAR, COPA, COZINHA, 01 BANHEIRO SOCIAL, LAVANDERIA, DESPENSA, SALA DE SOM. BRINQUEDOTECA. PISCINA AQUECIDA E GARAGEM PARA 02 CARROS. TODA EM MOVEIS PLANEJADOS DA SANDRIN. TODA EM LAJE E PORCELANATO. CERCA ELETRICA E PORTÃO ELETRÔNICO. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lottelimobiliaria.com.br

VENDE-SE CASA NO JD. BELO HORIZONTE CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-629 ÁREA CONSTRUIDA: 145,8M² VALOR: R$ 365.000,00 CASA COM 03 QUARTOS, SENDO 01 SUITE, SALA DE JANTAR, COZINHA, 01 BANHEIRO SOCIAL, LAVANDERIA E 02 VAGAS DE GARAGEM. FORRO EM GESSO. PISO PORCELANATO. FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO PREVISTA PARA ABRIL/2015. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lottelimobiliaria.com.br

CASA A VENDA JD. N.SRA. APARECIDA CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-630 ÁREA CONSTRUIDA: 170M² ÁREA TOTAL (TERRENO): 7,90X24M² VALOR: R$ 550.000,00 CASA COM 03 SUÍTES, SALA DE ESTAR, COPA, COZINHA, 01 BANHEIRO SOCIAL, LAVANDERIA E GARAGEM. ÁREA DE LAZER COM CHURRASQUEIRA E DESPENSA. TELHADO BONIFANTI. FORRO LAJE. PISO CERÂMICA LAMINADA E MURADA. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lottelimobiliaria.com.br

CASA A VENDA JD. MARINGÁ CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-631 ÁREA CONSTRUIDA: 130M² ÁREA TOTAL (TERRENO): 6,80X15M VALOR: R$ 375.000,00 CASA COM 03 QUARTOS, SENDO 01 SUITE, SALA DE JANTAR, SALA DE ESTAR, COZINHA, 01 BANHEIRO SOCIAL, GARAGEM E LAVANDERIA. ÁREA DE LAZER COM CHURRASQUEIRA E DESPENSA. TELHADO BONIFANTI. FORRO LAJE. PISO PORCELANATO E MURADA. CERCA ELÉTRICA E PORTÃO ELETRÔNICO. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lottelimobiliaria.com.br

CASA A VENDA JD. BOTÂNICO CÓDIGO DO IMÓVEL: 3-633 ÁREA CONSTRUÍDA: 140M² ÁREA TOTAL (TERRENO): 15 X 45M² VALOR: R$ 430,000,00 CASA COM 03 QUARTOS SENDO 01 SUÍTE.01 BANHEIRO SOCIAL, SALA DE ESTAR, COZINHA, LAVANDERIA. DESPENSA. CHURRASQUEIRA E PISCINA. TELHADO ETERNIT. FORRO MADEIRA. PISO CERÂMICA E MURADA. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lottelimobiliaria.com.br

CASA A VENDA RES. FLORENÇA CODIGO DO IMOVEL: 3-634 ÁREA CONSTRUIDA: 152M² ÁREA TOTAL (TERRENO): 7,5 X 35M² VALOR: R$ 390.000,00 CASA COM 03 QUARTOS, SENDO 01 SUÍTE, SALA DE JANTAR, SALA DE ESTAR, COZINHA, 01 BANHEIRO SOCIAL, JARDIM DE INVERNO, LAVANDERIA. ÁREA DE LAZER COM CHURRASQUEIRA E LAVABO. OBS: COZINHA E BANHEIRO COM MOVEIS PLANEJADOS. TELHADO BONIFANTI. FORRO LAJE. PISO PORCELANATO E PORTÃO ELETRÔNICO. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lottelimobiliaria.com.br

VENDE NO RES. AQUARELA BRASIL - SINOP MT CÓDIGO DO IMÓVEL: 1-243 ÁREA TOTAL (TERRENO): 12X30,9M² VALOR: R$ 80.000,00 + 42 PARCELAS DE 792,00 OBS.: R$ 80.000,00 + 42 PARCELAS FIXAS DE R$ 792,00 OU 110.000,00 CUITADO. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lottelimobiliaria.com.br

TERRENOS
VENDE NO JD. CELESTE - SINOP MT CÓDIGO DO IMÓVEL: 1-241 ÁREA TOTAL (TERRENO): 640 M2. VALOR: R$ 150.000,00 TERRENO MEDINDO 16X40. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lottelimobiliaria.com.br

VENDE NO JD. PAULISTA II - SINOP MT CÓDIGO DO IMÓVEL: 1-242 ÁREA TOTAL (TERRENO): 10X30M² VALOR: R$ 75.000,00 LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lottelimobiliaria.com.br

VENDE NO RES. AQUARELA BRASIL - SINOP MT CÓDIGO DO IMÓVEL: 1-243 ÁREA TOTAL (TERRENO): 12X30,9M² VALOR: R$ 80.000,00 + 42 PARCELAS DE 792,00 OBS.: R$ 80.000,00 + 42 PARCELAS FIXAS DE R$ 792,00 OU 110.000,00 CUITADO. LOTTE EMPREENDIMTOS IMOB. LTDA.CRECI 0966-J REGIÃO www.lottelimobiliaria.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT
REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que será revogada a Tomada de Preços n.º 02/2016, cujo objeto é: Seleção de melhor proposta para Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para a Construção de uma Pista de Caminhada na Praça Central do município de Nova Guarita- MT, tudo em conformidade com as características descritas em Edital, do tipo MENOR PREÇO / GLOBAL.
Tal revogação se dá devido ao fato de que todos os participantes do certame foram inabilitados, e decorrido o prazo de 08 dias úteis garantido pelo Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, os mesmos não conseguiram regularizar suas pendências junto a este Setor de Licitações.
Informações: (66) 3574-1404.
Nova Guarita – MT, 17 de Agosto de 2016.
Raquel da Rosa Linhares
Presidenta da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 SRP 001/2016.

A REFECCS – REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE SINOP, sob nº do CNPF 17.742.027/0001-52, com endereço na Rua das Hortênsias, esquina com Rua dos Buritis, nº 556, Jardim Paraíso – CEP 78.556-134, Sinop/MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 SRP 001/2016, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de Suplemento Alimentar para atender as necessidades da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop (conforme Anexo I Edital). Abertura da SESSÃO: 03/09/2016 às 9:30hs (horário de Brasília/DF) LOCAL: Sede da REFECCS – REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER na Rua das Hortênsias, esquina com Rua dos Buritis, nº 556, Jardim Paraíso – CEP 78.556-134, Sinop/MT. Integra do edital: no endereço indicado ou por meio do site www.refeccs.com.br. Sinop/MT 13 de agosto de 2016.

ROSANGELA ZIMPEL – PREGOEIRA
CONF. ASEMBLEIA 13/08/2016

15-18-20/08/2016.

ELTEC ENGENHARIA LTDA- EPP. CNPJ 25.189.180/0001-22, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso – SAMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Serviços de engenharia e Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, sito a Av Perimetral Sudoeste, nº 144, Centro, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA). (66 3544-6108 Florence Projetos AAmbietais).

CERAMICA MARILIN LTDA - EPP, detentora do CNPJ 04.202.477/0001-00, torna Público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação de Licença de Operação para atividade de: Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, a empresa esta localizada na Rua Boa Vista, Bairro Chácara de Lazer Boa Vista no município de Sinop/M. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental.

Declaração de Extravio de Documentos

Clube Sinop Coyotes Futebol Americano, inscrito no CNPJ sob o nº 17.824.828/0001-67, estabelecido à Rua Seringueiras, nº 370, Jardim Botânico, na cidade de Sinop/MT, declara para os devidos fins que, na data de 22/06/2016, foram extraviados o Livro de Atas, nº 01 e Livro Caixa, nº 01, sendo o mesmo registrado em Boletim de Ocorrência sobre o nº 2016.231103.

17-18-19/08/2016

O Sr. Evaldo Mulinari – CPF 843.369.431-68, arrendatario da Fazenda Celeste, localizada no município de Vera/MT, inscrita no CCE/MT 13.454.083-2, COMUNICA o extravio dos documentos fiscais: Notas Fiscais nº 565, 596 a 598, 606, 617 e 618, 621, 638 e 639, 641, 643, 702, 739, 817, 851, 860 a 866, 868, 899 e 900, 906, 922, 928, 945, 947 a 975 e 980.

16-17-18/08/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO
2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil - Pessoas Jurídicas e Naturais - Protestos e Tabelionato
CNPJ: 02.485.076/0001-80
Benedito Abadio da Silva — Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva — Substituto
Alessandro José Vieira - Ana Paula Coutto — Escreventes
Dinaia Dias Sanches

038/ 2016	DINEI ARRUDA DOS SANTOS	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos e máquinas da frota municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE AGOSTO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **J. AFONSO DA SILVA ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia/MT, 17 de AGOSTO de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 609/2016

PORTARIA N° 609/2016

DATA: 16 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Exoneração a pedido da Sra. **Inês de Fatima da Silva Frescura** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a pedido a Sra. **Inês de Fatima da Silva Frescura,** portadora do RG n° 4.4798.552-3 SESP/PR e CPF n° 707.899.919.34 no cargo Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 596/2016

PORTARIA N° 596/2016

DATA: 02 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Exoneração a pedido do Sr. **Joel Bastian** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a pedido o Sr. **Joel Bastian,** portador do RG n° 1832450-9 SSP/MT e CPF n° 026.475.641.08 no cargo Comissionado de Chefe de Departamento e do cargo de Agente Público de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2016.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 610/2016

PORTARIA N° 610/2016

DATA: 16 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Claudirene Picon Babron** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Claudirene Picon Barbon** portadora do RG n° 14361795 SSP/MT CPF n° 821.052.271.04 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

P.M.C.
Fls 119
Rub.

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 595/2016

PORTARIA N° 595/2016

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 035/2016 R.P**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 18 DE AGOSTO DE 2016.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 120
Rub.

CLÁUDIA – MT, 18 de AGOSTO de 2016.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 121
Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 18 de AGOSTO de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 122
Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **J. AFONSO DA SILVA ME.** Classificada como vencedora do **Pregão Presencial** n.º **035/2016 REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUDIA/MT, 18 de AGOSTO de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 123
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa J. AFONSO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.806.098/001-94, e Inscrição Estadual n.º 13.152.443-7, estabelecida a Avenida Ariosto Da Riva, Sala 06, Setor G, Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo Srº. João Afonso Da Silva, proprietário, portador do CIRG n.º 0595.665-0 SSP/MT e CPF n.º 460.532.801-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, como detalhado nos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL .TOTAL
01	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R$ 28,00	R$ 19.600,00
02	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R$ 29,50	R$ 20.650,00
03	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R$ 135,90	R$ 146.772,00
04	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R$ 137,50	R$ 148.500,00
05	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
06	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00

TOTAL: R$ 339.682,00 (Trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 18/08/2016 até 16/08/2017.

P.M.C.
Fls 124
Rub

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente do qual foi vencedora, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Fornecimento.

3.1.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.1.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.2. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento e atestação das referidas Notas Fiscais pelo Servidor designado pela Administração.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O objeto licitado será utilizado de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do momento do embarque.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

P.M.C.
Fls 125
Rub

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

P.M.C.
Fls
Rub

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços

P.M.C.
Fls 127
Rub

inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

P.M.C.
Fls 128
Rub

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO PRIMEIRA

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016** e a proposta da empresa J. AFONSO DA SILVA ME, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

P.M.C.
Fls 129
Rub

Cláudia – MT, 18 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J. AFONSO DA SILVA ME
João Afonso Da Silva
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA
CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA
CPF: 048.253.531-85

P.M.C.
Fls 130
Rub

Aos dezoito dias de agosto do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **YVETE PEREIRA DE ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Assentamento Jangada Roncador, nº 51, zona Rural municipio de Chapada dos Guimarães /MT, inscrita no CNPJ sob n º 20.858.842/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO MIGUEL ARAÚJO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1163080-9/SSP/MT, CPF n º 387.005.652-53, residente no Assentamento Jangada Roncador, lote nº 51, Zona Rural , neste municipio, doravante denominada CONTRATADO, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 18 de Agosto de 2016.

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO

Contratante

YVETE PEREIRA DE ARAUJO

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 606/2016

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 606/2016

Da publicação da Portaria nº 606/2016, Jornal Oficial do Municípios - AMM, na data 18 de agosto de 2016, edição nº 2.544, página 82.

Onde se lê: Portaria nº 606/2016.

Se leia: Portaria nº 605/2016.

CONTROLE INTERNO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2016

Da publicação do 1° Termo Aditivo do Contrato n° 043/2016, Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 15 de Agosto de 2016, edição n° 2.541, pagina 45, **onde se lê:** O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R$ 1.727,05 (um mil setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos)**, **se leia:** O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R$ 1.727,07 (um mil setecentos e vinte e sete reais e sete centavos)**.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa J. AFONSO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.806.098/001-94, e Inscrição Estadual n.º 13.152.443-7, estabelecida a Avenida Ariosto Da Riva, Sala 06, Setor G, Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo Srº. João Afonso Da Silva, proprietário, portador do CIRG n.º 0595.665-0 SSP/MT e CPF n.º 460.532.801-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, como detalhado nos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL .TOTAL
01	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R$ 28,00	R$ 19.600,00
02	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R$ 29,50	R$ 20.650,00
03	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R$ 135,90	R$ 146.772,00
04	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R$ 137,50	R$ 148.500,00

P.M.C.
Fls 131
Rub

05	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
06	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00

TOTAL: R$ 339.682,00 (Trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 18/08/2016 até 16/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente do qual foi vencedora, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Fornecimento.

3.1.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.1.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.2. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento e atestação das referidas Notas Fiscais pelo Servidor designado pela Administração.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O objeto licitado será utilizado de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do momento do embarque.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

P.M.C.
Fls 132
Rub

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

P.M.C.
Fls 133
Rub

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

P.M.C.
Fls 134
Rub

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016** ea proposta da empresa J. AFONSO DA SILVA ME, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 18 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

J. AFONSO DA SILVA ME

João Afonso Da Silva

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

_____

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016/REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016/REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Cláudia – MT torna público que ás 09h00min do dia 31 de Agosto de 2016, estará abrindo o Pregão Presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL**. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia/MT, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.camaradeclaudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia/MT, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-1337.

Cláudia - MT, 18 de Agosto de 2016.

FERNANDO JOSÉ ANDERLE

Presidente

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

P.M.C.
Fls 135
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **J. AFONSO DA SILVA ME**, ao **FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 035/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 18 de AGOSTO de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 136
Rub

J. Afonso
Passagens e Turismo

A
Prefeitura Municipal de Claudia - MT

À Empresa J. Afonso da silva-Me escrita no CNPJ 86.806.098/0001-94 Constituída em 01/12/1993. Com sede na Av. Ariosto da Riva Terminal rodoviário Na Cidade de Alta Floresta – MT Informa,

Conta Bancaria Pessoa Jurídica

Empresa: J Afonso da silva Eireli - Me
CNPJ: 86.806.098/0001-94
Agencia: 1177-0
Conta Corrente: 45875-9
Banco do Brasil

Atenciosamente.

Alta Floresta 24/01/2017

J.AFONSO DA SILVA ME

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

J. AFONSO DA SILVA – EIRELI - ME

CARTÓRIO DALLA RIVA
Cézar Mário Dalla Riva
Tabelião
ALTA FLORESTA MT

JOÃO AFONSO DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/11/1968, natural de Santo Antônio Araújo - MG, empresário, CPF/MF nº 460.532.801-78, Carteira de Identidade nº 0595665-0, órgão expedidor SSP - MT, filho de Geraldo Ferreira da Silva e Rita Teles da Silva, residente e domiciliada na Rua: Manoel Bandeira, nº 251, Setor J, Alta Floresta, MT, CEP 78.580-000, Brasil.

Resolve **TRANSFORMAR** a empresa individual **J. AFONSO DA SILVA - ME** com sede na Avenida Ariosto da Riva, nº s/n, Box 06 Terminal Rodoviário, Centro, Alta Floresta, MT, CEP 78.580-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51100888811** e no CNPJ sob nº **86.806.098/0001-94**, em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com fulcro no Art. 1033, parágrafo único e Instrução Normativa nº 118 do DNRC, a qual se regerá doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A EIRELI girará sob o nome empresarial J. AFONSO DA SILVA – EIRELI - ME, com sede à Avenida Ariosto da Riva, nº s/n – Box 06 Terminal Rodoviário, Setor G, CEP 78.580-000, Alta Floresta – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social passa a ser de R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem por objeto(s):
Prestação de Serviços de Agencia e Turismo;
Prestação de Serviços de Reservas de Passagens e Turismo;

7911-2/00 Agências de Viagens;
7990-2/00 Serviços de Reservas e Outros Serviços de Turismo não especificados anteriormente;

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 01/12/1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor do capital social, e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da EIRELI caberá a **JOÃO AFONSO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações, seja em nome

JOÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.806.098/0001-94 **MATRIZ**		**25/02/1994**

NOME EMPRESARIAL
J. AFONSO DA SILVA EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ARIOSTO DA RIVA	**S/N**	**BOX 06 TERM. RODOVIARIO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.580-000	**SETOR G**	**ALTA FLORESTA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIO@ESCRITORIOVITORIAREGIA.COM.BR	**(66) 3521-2710 / (66) 8444-2200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/04/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2017** às **20:11:53** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A J. AFONSO DA SILVA ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,**Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **J. AFONSO DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 86.806.098/0001-94e Inscrição Estadual nº13.152.443-7, estabelecida na Avenida Ariosto da Riva, Sala 06, Setor G, Alta Floresta, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO AFONSO DA SILVA,** proprietário, portador do CIRG nº 0595665-SSP/MT e CPF nº 460.532.801-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 046/2016, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892/2013, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados inicialmente, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VL.UNITÁRIO	VL.TOTAL
01	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R$ 28,00	R$ 19.600,00
02	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R$ 29,50	R$ 20.650,00
03	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R$ 135,90	R$ 146.772,00
04	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R$ 137,50	R$ 148.500,00
05	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
06	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00

§ 1º - O presente Termo Aditivo, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, justifica-se em face do aumento tarifário autorizado pela AGER/MT, tendo em vista proposta apresentada pelo Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso junto à AGER/MT, que, após aprovada, culminou num aumento equivalente a **2,7927%.**

§ 2º - A razoabilidade do percentual decorrente do reequilíbrio foi devidamente demonstrada pela empresa detentora da Ata, no momento de sua solicitação, já que trouxe anexa uma cópia da publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do dia 04/05/2017, p. 41 e 42, da decisão proferida pela AGER/MT, autorizando o aumento tarifário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL.UNITÁRIO
01	Linha 01: Cláudia – Sinop	**R$ 28,78**
02	Linha 02: Sinop – Cláudia	**R$ 30,32**
03	Linha 03: Sinop – Cuiabá	**R$ 139,69**
04	Linha 04: Cuiabá – Sinop	**R$ 141,33**
05	Linha 05: Sinop - Sorriso	**R$ 26,72**
06	Linha 06: Sorriso - Sinop	**R$ 26,72**

INFORMATIVO TÉCNICO 073/2017

Entidade Solicitante: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Assessor Jurídico:
Dr. Rondinelli R. C. Urias - OAB/MT n° 8.016
Dr. Bruno Henrique Ferreira Pinho – OAB/MT n° 19.182-A

Assunto: Possibilidade de concessão de reajuste em decorrência de aumento de preços. Reajuste. Reequilíbrio econômico-financeiro. Comprovado.

Dispositivo Legal Vinculado:
- ✓ Lei Federal n° 8.666/93;
- ✓ Doutrinas e Jurisprudências.

1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, para elaboração de Parecer Técnico referente à legalidade e a possibilidade da concessão de reajuste de preço ao valor das passagens rodoviárias intermunicipais, em decorrência do requerimento formulado pela empresa **J. AFONSO DA SILVA EIRELI - ME.**

Na oportunidade, a empresa requer seja deferido reajuste de **2,7927%** sobre o valor registrado, tendo em vista o aumento nas tarifas das linhas intermunicipais de passageiros, autorizado pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegado de Mato Grosso (AGER), conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n° 27013, do dia 04/05/2017, p. 41 e 42.

Para tanto, em seu requerimento, a empresa anexou cópia do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, que consta a decisão proferida pela Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, nos autos n° 106771/2017-SETROMAT, que acolheu os cálculos de tarifa apresentados pela CREE e aprovou o reajuste de coeficiente tarifário do serviço de transporte

coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, visando demonstrar e comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

Eis os fatos relatados.

2. DOS FUNDAMENTOS

A questão em análise, fundamentalmente, diz respeito à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro no valor das passagens rodoviárias intermunicipais, em que os valores estão expressamente previstos na Ata de Registro de Preços n° 046/2017, assinada em 18 de Agosto de 20176, entre a Administração Pública Municipal de Cláudia - MT e a empresa **J. AFONSO DA SILVA EIRELI - ME TIM,** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

Para demonstrar que houve alterações nos preços do produto fornecido, a empresa solicitante apresentou cópia do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, que consta a decisão proferida pela Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, nos autos n° 106771/2017-SETROMAT, que acolheu os cálculos de tarifa apresentados pela CREE e aprovou o reajuste de coeficiente tarifário do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, visando demonstrar e comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

Insta salientar, não raras vezes, a Administração Pública Municipal invoca o art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93, para condicionar o reajuste de preços. Há uma inadmissível confusão entre recomposição de preços (reequilíbrio econômico-financeiro) e reajustamento de preços, cada qual operando em campos distintos.

Marçal Justen Filho[1], com muita propriedade e de forma pontual, se pronuncia sobre o assunto: *A recomposição é o procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o reajuste é procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independentemente de averiguação efetiva do desequilíbrio.*

Especificando, recomposição de preços é cabível quando ocorrer alteração extraordinária de preços, independentemente do processo inflacionário. Pressupõe superveniência de situações previstas na alínea "d", inc. II, do art. 65, da Lei de Licitações, como por exemplo, o caso em tela (aumento no percentual da tarifa de passagens rodoviárias intermunicipais).

Por outro lado, o reajustamento de preços é mera atualização do poder aquisitivo da moeda, já que todo país que convive permanentemente com a inflação, passou a incorporar o instituto do reajuste como prática contratual. A partir da Década de 70, isso aconteceu em nosso país de forma genérica, já que antes aplicava-se apenas no âmbito das indenizações trabalhistas, tributos e seguros.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), no Acórdão 976/2005 (DOE 18/08/2005), se manifestou no sentido de que **a recomposição de preços não está atrelada ao decurso do tempo e sim à ocorrência de fatos imprevistos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A recomposição de preços de contrato que sofreu desequilíbrio econômico-financeiro devido à variação cambial, não está vinculada ao reajustamento do valor global do contrato, mas sim da recomposição dos preços dos itens diretamente afetados pela variação cambial.**

---

[1] *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.* São Paulo: Dialética, 10ª edição, 2004, p. 389.

Diante disso, o pedido de reajuste não é o meio legal para se realizar uma revisão contratual, nos casos ou hipóteses que ocorreram variações.

Verifica-se que a Ata de Registro de Preços n° 046/2016 menciona que os valores registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência, sendo admitida apenas a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira (itens 8.1 e 8.2). Vejamos:

> 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
> 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

Destarte, não se trata de reajuste de preços e sim de um possível caso de reequilíbrio econômico-financeiro contratual. Assim, estendendo a interpretação e esgotando as hipóteses de revisão contratual, a contratada pleiteia a recomposição do valor, prevista no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> II - por acordo das partes:
>
> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou**

> **impeditivos da execução do ajustado,** ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Neste caso, necessário se faz a comprovação e elevação dos custos dos serviços ou do fornecimento dos produtos registrados, e que tais fatos sejam imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis. Logicamente, não deverá ser considerada como elevação de custos a aquisição de produtos, já que é obrigação da contratada arcar com estas despesas. A Administração Pública não pode responsabilizar-se por simples alterações de preços ou para margear o lucro do fornecedor.

Ainda, frise-se que a Lei não estabelece o percentual necessário de aumento do produto ou serviço para que se caracterize o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo haver uma interpretação do operador do direito, na qual, obrigatoriamente, considerar-se-á todos os princípios que regem a Administração Pública, bem como os Contratos Administrativos.

Outrossim, para corroborar com as afirmações ora expostas, é de bom alvitre transcrever parte da obra "O Contrato Administrativo", 2ª Ed., do Doutrinador *Mauro Roberto Gomes de Mattos*, na qual ele comenta a respeito da possibilidade de se aditar o contrato administrativo por desequilíbrio econômico-financeiro. Vejamos:

> Os casos de mutabilidade dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93, para serem levados a efeito deverão ser justificados, nos seguintes casos:
>
> ...
>
> Por acordo das partes:
>
> ...
>
> * para reestabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a

> manutenção o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Observa-se que para alterar um Contrato Administrativo deve ocorrer um real desequilíbrio econômico-financeiro, baseado em fatos imprevisíveis ou previsíveis, todavia de consequências incalculáveis, ao ponto de ter por consequência o retardamento ou inexecução do contrato, configurando possibilidade de prejuízo.

Segundo Hely Lopes Meirelles, na obra "Licitação e Contrato Administrativo", 11ª ed, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo *et alii*, São Paulo, Malheiros, 1996, p.165, assevera: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d", e § 6º)".

É importante ressaltar, uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas (Marçal Justen Filho Melo. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557).

No caso em tela, facilmente possível identificar o acontecimento de um fato imprevisível. Imprevisível não por ser um ato que não pode ser previsto, mas sim pelo fato de que não se pode prever o percentual em que será deferido o aumento tarifário. A AGER/MT aprovou a proposta apresentada pelo Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso, que culminou num aumento tarifário equivalente a **2,7927%.**

Desta feita, o aumento é capaz de configurar prejuízo à empresa contratada, que assumiu os riscos do negócio ao firmar contrato com a Administração Pública, já que resta comprovado que realmente ocorreu aumento.

No presente caso, é possível identificar que ocorreu elevação dos encargos do particular. O evento ocorreu depois da formulação das propostas, existe o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado e o requerente não teve culpa pela majoração dos seus encargos.

Assim, nota-se que a atual situação econômica da Ata de Registro de Preços n° 046/2016, tendo em vista o aumento tarifário, pode trazer riscos para a empresa contratada. Logo, entendemos possível o direito da solicitante, tanto que encontra previsão da Lei de regência, bem como na própria Ata de Registro de Preços.

3. CONCLUSÃO

Portanto, finalizamos este estudo, dizendo que para fornecer informações técnicas, deve-se interpretar as normas e reconhecer direitos, porém jamais estabelecê-los.

Desta forma, em razão dos fatos e fundamentos acima expostos, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de reequilíbrio

econômico-financeiro, sendo possível o reequilíbrio do valor das passagens rodoviárias intermunicipais, conforme percentual pleiteado.

Na oportunidade, informamos que o presente Informativo Técnico não é vinculativo, sendo que encaminhamos para a análise da Administração para, querendo, tomar as devidas providências.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cláudia – MT, 18 de Junho de 2017.

TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Assessor e Consultor Jurídico
OAB/MT 8.016

Bruno H. F. Pinho
TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL
BRUNO HENRIQUE FERREIRA PINHO
Assessor e Consultor Jurídico
OAB/MT 19.182-A

Rondinelli
amarildo
99924_7688

onso
s e Turismo

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal Claudia – MT

Prefeitura Municipal de Claudia.

Claudia – MT

Ref: Reajuste Tarifário

A Empresa J. AFONSO DA SILVA EIRELI – ME, pessoa jurídica dedicada ao transporte coletivo rodoviário de passageiros, com sede em Alta Floresta – MT, na Av. Ariosto da Riva, s/n Box 06, Terminal Rodoviário, inscrita no CNPJ sob o nº 86.806.098/0001-94, por seu representante legal, vem à presença de vossa senhoria, esclarecer que conforme publicação no Diário Oficial do estado de Mato Grosso de nº 27013 pagina 41 e 42 de 04 de maio do corrente ano, foi autorizado o reajuste tarifário nas linhas intermunicipais do estado de mato grosso. Para tanto, solicito ao setor responsável que aplique o percentual de 2,7927% ao contrato celebrado entre as partes o qual contempla a licitação em vigor.

Alta Floresta – MT 12 de maio de 2017.

J. AFONSO DA SILVA EIRELI – ME

JOÃO AFONSO DA SILVA

Rg. 0595665-0 SSP/MT

Endereço: Av. Ariosto da Riva Sala 06, Setor G, Alta Floresta - MT, CEP: 78580-000

realização da 50ª Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada. O Presidente, Sr. Eduardo Alves de Moura, iniciou a Sessão no uso das atribuições que lhe confere os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, o Ato nº 11.834/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 19 de julho de 2016, e ainda o Regimento Interno em seu art. 8º normatizado pelo Decreto nº 2176, de 06 de março de 2014, e havendo *quórum*, de acordo com o art. 64, § 5º, c/c 68 do Regimento Interno, cumprimenta os presentes e declara aberta a 50ª Sessão Regulatória. Informa que a Convocação da presente Sessão Regulatória foi publicada no Diário Oficial do dia 18/04/2017, página 49, atendendo assim o prazo de cinco dias úteis estabelecido na legislação. Em seguida, passou-se a Pauta: **Autos nº 138686/2017 - Águas de Diamantino S/A.** Assunto: Reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A Diretora relatora proferiu a seguinte manifestação: após análise dos autos, verifica-se que o Parecer 010/2017 (folhas 09 a 14) não deixou evidenciada qual a data, a partir da qual, passará a vigorar o reajuste tarifário em questão. Saliente-se que a referida data estabelece um novo marco tarifário, não podendo haver dúvidas quanto ao período de vigência da nova tarifa. Desta forma, solicito a retirada do presente processo de pauta da Sessão Regulatória de 04 de maio de 2017, e a conversão do julgamento em diligência, conforme estabelece o art.67, §7º e art.72, §3º, ambos do Decreto 2.176/2014 da AGER/MT, para que a CREE manifeste quanto à data, a partir da qual, passará a vigorar o reajuste tarifário ora em análise. Após a manifestação da coordenadoria, sejam os autos retornados a esta Diretora-Relatora para finalização do voto e definição de nova data de Sessão Regulatória. A Diretoria Executiva por unanimidade aprova a solicitação da Diretora relatora no sentido da retirada de pauta do presente processo e a conversão do julgamento em diligencia, tudo nos termos do despacho proferido. **Autos nº 122891/2017 - Intervias Concessionárias da Exploração da Rodovia MT 242/493/140 com extensão de 141,60 km LTDA.** Trata-se de atualização das tarifas de pedágio para o Contrato SINFRA nº 002/2010/00-ASJU (15/12/2010), referente à Concessão da Rodovia MT-242, trecho Nova Ubiratã - Sorriso (Entrº BR/163), trecho Entrº MT/338 - Entrº MT/242 e trecho MT/493 - Distrito de Boa Esperança do Norte, totalizando 141,60 km. A concessionária Intervias Concessionária Ltda teve o último reajuste em sua tarifa de pedágio, aprovado na 46ª Sessão Regulatória (12/04/2016), passando a vigorar a partir do dia 24/04/2016.Conforme Parecer nº 008/2017 (fls.13-14) emitido pela Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos - CREE ficou demonstrado que foram preservadas as regras de reajuste tarifário previstas no já mencionado contrato, com a finalidade de assegurar, em caráter permanente, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão. Após análise, entendo que o cálculo tarifário foi realizado de acordo com a fórmula existente no contrato, que a periodicidade anual foi respeitada, e que do ponto de vista material, não há óbices para o encaminhamento dos autos a sessão regulatória. Diante das considerações e dos estudos técnicos elaborados pela Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos, que observou em especial a metodologia descrita no Contrato de Concessão SINFRA nº 002/2010/00-ASJU (15/12/2010), Capítulo VI, Cláusulas 6.13 e 6.14, bem como, a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), obtido junto ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e seguiu as normas contratuais de arredondamento para efeito de cobrança, acolho o cálculo apresentado e **VOTO pela fixação da tarifa básica de pedágio no valor de R$ 9,00 (nove reais)**, ficando o valor real identificado de **R$ 9,0429 (nove reais e quatrocentos e vinte e nove milésimos de reais)** registrado para que sirva de base para a próxima atualização. Ainda em análise, a nova tarifa básica exposta deverá ser fixada como teto tarifário, ficando a critério da empresa a cobrança de tarifas com valores inferiores à tarifa teto, desde que não resulte em futuros pleitos compensatórios para possível recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e com vigência à partir da zero hora do dia 07/05/2017. É como voto. Passada a palavra a Diretora Reguladora de Energia e Saneamento Gisele de Almeida Rios, votou com o relator, o Presidente da Sessão também votou com o relator. Após a votação foi proferida a seguinte decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por **Eduardo Alves de Moura** (Presidente da AGER/MT), **Luís Arnaldo Faria de Mello** (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias - Relator) e **Gisele Auxiliadora de Almeida Rios** (Diretora Reguladora de Energia e Saneamento), proferiu a seguinte decisão: Por unanimidade, decidem **pela fixação da tarifa básica de pedágio no valor de R$ 9,00 (nove reais)**, ficando o valor real identificado de **R$ 9,0429 (nove reais e quatrocentos e vinte e nove milésimos de reais)** registrado para que sirva de base para a próxima atualização, nos termos do voto do relator Luís Arnaldo Faria de Mello. **Autos nº 74745/2017 - União Transporte e Turismo Ltda.** Trata-se de pedido de reajuste tarifário formulado pela empresa União Transporte e Turismo Ltda., concessionária do serviço público de transporte coletivo intermunicipal de característica urbana, realizado entre os municípios de Cuiabá e Várzea Grande. A empresa fundamenta seu pedido na lei geral de licitações, nos aumentos de insumos como o combustível, e ainda, a significativa redução no número de passageiros pagantes transportados. Deve ser ressaltado inicialmente que a empresa possui contrato de concessão firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, o qual estabelece em sua Cláusula 42 o seguinte: *"Os valores tarifários poderão ser revistos, a partir da assinatura do contrato, quando da ocorrência de motivos justificados e fundamentados, vedado efeito retroativo em qualquer hipótese. A revisão dos valores da remuneração da futura concessionária, será objeto de análise técnica sempre que se apurar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com a Planilha, de Cálculo Tarifário do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Aglomerado Urbano compreendido entre os municípios de Cuiabá e Várzea Grande, expedido em instrumento normativo, não podendo ser implementado em intervalos inferiores a 12 (doze) meses."* Nesse sentido, tem-se por certo o desequilíbrio econômico financeiro do contrato quando se verifica que a tarifa, até então praticada, não sustenta os custos de operação da concessionária, como se observou no cálculo elaborado pela equipe técnica da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos. Certo ainda que o último reajuste tarifário, para o referido serviço, ocorreu em 01 de março de 2016, após a decisão da Diretoria Executiva desta agência na 45ª Sessão Regulatória. Posto isso, devo ainda observar a análise técnica realizada pela Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos, que de forma didática, trouxe a explicação, comprovação e análise de cada item que compõe a Planilha de Custos, na qual esta baseada a Estrutura Tarifária do referido sistema. Tal planilha é constituída pelos Dados Operacionais, que é composto pela Quilometragem percorrida, o Percurso Médio Mensal, e o Índice de Passageiros Equivalentes. A Planilha de Custos ainda é composta dos custos variáveis (combustível, lubrificante, rodagem, peças), e os Custos Fixos (depreciação, remuneração de capital, despesa de pessoal como salário e benefícios) e por fim os tributos (IPVA, seguro obrigatório, PIS, COFINS, Taxa de Regulação, INSS). Assim, é importante esclarecer que o valor da tarifa deve representar montante suficiente para a justa remuneração do concessionário e custeio das despesas necessárias para a prestação de serviço adequado, além do atendimento às necessidades de expansão e melhoramento do serviço, contribuindo para a atração de novos capitais. Nesse sentido, o reajuste consiste em ferramenta utilizada na preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, em seu Curso de Direito Administrativo, leciona que: "...*o reajuste configura hipótese em que a tarifa substancialmente não muda; altera-se, apenas, o preço que a exprime. Como persistem os mesmos fatores inicialmente levados em conta, a tarifa é apenas atualizada, a fim de acompanhar a variação normal do preço dos insumos, sem que se lhe agreguem acréscimos, pois não há elementos novos interferentes com ela.*" Em conclusão, a análise técnica manifestou o seguinte: *"...Com os dados apresentados, foram realizados cálculos de reajuste tarifário apresentados na Planilha I, concluímos pelo reajuste de 11,07%, ou seja, a majoração da tarifa dos atuais R$ 3,60 para R$ 4,00 (quatro reais).* Posto isso, considerando tudo que dos autos consta, e ainda, com fundamento na análise técnica da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos, **VOTO pelo reajuste tarifário na ordem de 11,07%** (onze inteiros e sete centésimo por cento), da tarifa do sistema de transporte coletivo intermunicipal de característica urbana, operado pela empresa União Transporte e Turismo Ltda., entre os municípios de Cuiabá e Várzea Grande, passando para R$ 4,00 (quatro reais) o valor da tarifa a ser praticada a partir da 00h00min (zero hora) do dia 07 de maio de 2017. É como voto. Passada a palavra a Diretora Reguladora de Energia e Saneamento Gisele de Almeida Rios, votou com o relator, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias Luis Arnaldo Faria de Melo também votou com o relator. Após a votação foi proferida a seguinte decisão:Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da Ager/MT, composta por Eduardo Alves de Moura (Presidente Regulador da Ager/MT- Relator), Luís Arnaldo Faria de Mello (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias) e Gisele Auxiliadora de Almeida Rios (Diretora Reguladora de Energia e Saneamento), proferiu a seguinte decisão: **Por unanimidade, votam pelo reajuste tarifário na ordem de 11,07%** (onze inteiros e sete centésimo por cento), da tarifa do sistema de transporte coletivo intermunicipal de característica urbana, operado pela empresa União Transporte e Turismo Ltda., entre os municípios de Cuiabá e Várzea Grande, passando para R$ 4,00 (quatro reais) o valor da tarifa a ser praticada a partir da 00h00min (zero hora) do dia 07 de maio de 2017, nos termos do voto do relator. **Autos nº 106771/2017 - SETROMAT - Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso.** Trata-se de pedido de reajuste tarifário do serviço público de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, de característica convencional, para os coeficientes tarifários Tipo I (asfalto) e Tipo II (terra) em um percentual de 20,1037% (vinte inteiros, um mil e trinta e sete milésimos percentuais), conforme justificativa apresentada às fls. 03 a 36 dos autos, protocolizado nesta Agência em 03/03/2017. Os autos foram remetidos à Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos para

análise e parecer sobre o pedido de reajuste tarifário. Após estudos técnicos, análise e cálculos, a Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos - CREE, emitiu o Parecer Técnico nº 12/2017, acostado as fls. 38/67, acerca da pretensão acima descrita. Os autos foram encaminhados à Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias - DRTR para exercer a função de relator nos autos em epígrafe (fl. 69). Inicialmente ressaltamos que o SETROMAT - Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso expõe suas justificativas para o pedido de reajuste e apresenta sua Planilha Tarifária, porém, com alteração dos seguintes parâmetros utilizados historicamente na composição do cálculo tarifário: 1- Taxa de Remuneração sobre veículo: de 7,2% para 14,75%. 2- Fator Redutor de Encomendas (FRE) de 2% para 0%. As alterações dos parâmetros anteriormente citados, tratam-se de matéria referente a Revisão Tarifária, não devendo, desta forma, estarem inclusas no processo de Reajuste Tarifário, objeto desta Sessão Regulatória. O procedimento de Revisão Tarifária poderá ser demandado a qualquer tempo pela concessionária ou pelo ente regulador, em defesa do usuário ou da própria concessionária, sempre que algum evento provoque significativo e comprovado desequilíbrio econômico financeiro da concessão, como por exemplo o surgimento ou alteração de impostos. O Art. 9º da Lei Complementar nº 432 (08/08/2011), que dispõe sobre o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP, estabelece: *"Art. 9º Incumbe ao Poder Concedente e à AGER/MT, observado o disposto na Lei Complementar nº 66, de 22 de dezembro de 1999, e suas alterações: § 2º À AGER/MT:II - proceder à fixação, revisão e reajuste das tarifas e fiscalizar seu cumprimento"[GN];* Nota-se, portanto, que a Revisão Tarifária possui previsão legal, porém, o procedimento para tal, carece da realização de Audiência Pública, conforme art. 6º, da Lei Complementar 429/2011, que cita: *"Art. 6º O processo decisório que implicar afetação de direitos dos operadores econômicos ou dos consumidores, mediante iniciativa de projeto de lei ou quando possível, por via administrativa, será precedido de audiência pública convocada pela AGER/MT."* O Parecer CREE Nº 12/2017, esclarece que já fora iniciado pela Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos, um estudo detalhado de alguns parâmetros utilizados na composição da Planilha Tarifária, dentre estes, os parâmetros anteriormente citados (Taxa de Remuneração sobre veículo e o Fator Redutor de Encomendas), além de outros parâmetros contidos no pedido (28.905/2017) protocolizado pelo SETROMAT junto a esta Agência, e que certamente, em breve será possível a realização de Audiência Pública para que possamos debater sobre esse importante tema. O papel principal das agências reguladoras é zelar pelo contrato de concessão. Essencialmente, as agências exercem o papel de fiador entre o poder concedente e os concessionários. Os direitos do consumidor/usuário devem estar contidos nos deveres do concessionário, estabelecidos em contrato de concessão e outros regulamentos. O Art. 39, Capítulo XII (Política Tarifária), da Lei Complementar nº 432/2011, cita: *"Art. 39 A tarifa do serviço público de transporte de passageiros é o valor pago pelo usuário à delegatária pelo serviço utilizado, destinando-se a remunerar, de maneira adequada, o custo do transporte oferecido em regime de eficiência e segurança, os investimentos necessários a sua execução, a taxa interna de retorno definida no edital e no contrato, e bem assim, a possibilitar a manutenção do padrão de qualidade exigido da delegatária".* Agência Reguladora deve ter um controle suficiente do custo da prestação do serviço pelo concessionário a fim de conhecer efetivamente o ponto de equilíbrio da concessão, e estabelecer o nível tarifário eficiente, porém, sempre zelando pela modicidade tarifária para que a tarifa não possa ser tão elevada a ponto de inviabilizar o acesso do usuário ao serviço público, considerando sempre a realidade deste público usuário. Se tal equilíbrio não for mantido, abre-se a possibilidade de oferta de serviço público não adequado ou ainda de serem criados pleitos compensatórios, cujo ônus, certamente será suportado pelo cidadão, tanto como usuário quanto contribuinte. Os Parâmetros adotados na elaboração do cálculo tarifário realizado pelos técnicos da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos (fls.38/67) consideraram os itens referentes aos Custos Variáveis (combustível, lubrificantes, pneu, recapagem e peças e acessórios), Custos Fixos (depreciação de veículos, depreciação de instalações e equipamentos) Remuneração (veículos, instalações e equipamentos), Pessoal de Operação (motoristas, cobradores, fiscais despachantes e manutenção), Despesas Administrativas, Tributárias e encargos. A Equipe Técnica da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos apresentou a precificação dos insumos necessários na composição do cálculo tarifário, utilizando-se da média de preços praticados ao consumidor e distribuidor fornecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), no caso do combustível, dos preços médios dos lubrificantes, pneus e recapagens, do preço ponderado do veículo novo, do salário de pessoal conforme convenção coletiva das categorias e demais custos e encargos previstos, respeitando dessa forma, a metodologia de cálculo aprovada e adotada pela AGER até a presente data. Ressaltamos que o último reajuste tarifário passou a vigorar a partir de 01/05/2016, conforme ata da 47ª - Quadragésima Sétima Sessão Regulatória da Diretoria Executiva da AGER (20/04/16). Diante do exposto, acolho os cálculos e parecer da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos - CREE (fls. 38/67) e **VOTO pelo deferimento** do pedido de reajuste tarifário, apresentado pelo **SETROMAT** - Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso (Sistema Convencional), concedendo o reajuste necessário de 2,7927% (dois inteiros, sete mil novecentos e vinte e sete milésimos percentuais), ou seja, a majoração da tarifa, alterando os atuais coeficientes: Piso I (asfalto) de **0,244124** para **0,250942** e Piso II (terra) de **0,336892** para **0,346299**, como coeficientes teto para o Serviço Público de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (Característica Convencional), passando a vigorar a partir da zero hora do dia 07/05/2017. É como voto. Passada a palavra a Diretora Reguladora de Energia e Saneamento Gisele de Almeida Rios, votou com o relator, o Presidente da Sessão também votou com o relator. Após a votação foi proferida a seguinte decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por **Eduardo Alves de Moura** (Presidente da AGER/MT), **Luís Arnaldo Faria de Mello** (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias - Relator) e **Gisele Auxiliadora de Almeida Rios** (Diretora Reguladora de Energia e Saneamento), proferiu a seguinte decisão: **Por unanimidade, acolhem os cálculos de tarifa** apresentados pela Coordenaria Reguladora de Estudos Econômicos - CREE e **aprovam o reajuste** do Coeficiente Tarifário Piso I (asfalto) para o valor de **R$ 0,250942 (vinte e cinco centavos, novecentos e quarenta e dois milionésimos de reais)** por quilômetro e Piso II (terra) para o valor de **R$ 0,346299 (trinta e quatro centavos, seis mil e duzentos e noventa e nove milionésimos de reais)**, como coeficientes teto para o Serviço Público de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (Característica Convencional), nos termos do voto do relator Luís Arnaldo Faria de Mello. **Autos nº 74768/2017-ATTAI - MT Associação das Empresas de Transporte Turístico e Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso.** Trata-se de requerimento de reajuste tarifário formalizado através do Protocolo nº 74768/2017, por parte da Associação das Empresas de Transporte Turístico e Alternativo de Passageiros do Estado de Mato Grosso - ATTAI, em que alega que as empresas à ela associadas tiveram seu último reajuste tarifário há aproximadamente um ano, e que, segundo ela, tal reajuste não foi suficiente para cobrir todos os custos e despesas das referidas empresas. Nesse sentido, os reajustes tarifários devem ser observados como uma obrigação legal do poder público para com a concessão do serviço público, na forma do art. 9º da Lei nº 8.987/1995, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da delegação. Considerando ainda a Lei supra mencionada, mormente em seu art.6º, quando estabelece que "toda concessão ou permissão pressupõe a prestação adequada dos serviços ao pleno atendimento aos usuários", definindo em seu §1º o que é serviço adequado, destacando a modicidade das tarifas como uma de suas condições. Vale destacar, que modicidade tarifária é o equilíbrio entre a justa remuneração dos serviços e a capacidade de pagamento por parte do usuário. No caso posto à julgamento nesta Sessão Regulatória, foi corretamente observado pelo Parecer Técnico 013/2017 da CREE/AGER/MT que a frota de veículos deve ter no máximo 20 passageiros, que constitui característica do Transporte Alternativo de Passageiros, conforme §3º do art. 76 da Lei Complementar 432/2011. Nesse contexto, foram analisados os estudos da CREE/AGER/MT, juntados aos autos às folhas 05 a 28, que consideraram, inclusive, parâmetros operacionais e componentes essenciais ao desempenho das atividades, conforme a memória do cálculo e respectivos orçamentos atualizados. Diante do exposto, bem como do Parecer Técnico elaborado pela CREE/AGER/MT, recebo o requerimento da interessada e não acolho o pedido, e ainda, **VOTO pela redução da tarifa em -0,4% (menos quatro décimos por cento)**, do serviço público de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros de característica alternativa, alterando o ***coeficiente tarifário: Piso I (asfalto) de 0,283494 para 0,282353 e do Piso II (Terra), de 0,391222 para 0,389647.*** Determino ainda, que os coeficientes tarifários sejam fixados como preço teto, sendo facultado às concessionárias deste sistema de transportes a prática de tarifas inferiores à estabelecida, desde que não implique em pleitos compensatórios posteriores, visando recuperação do equilíbrio econômico-financeiro e, ainda, sejam observadas as normas vigentes com relação a tarifas promocionais estabelecidas pela AGER/MT. Acolho ademais a sugestão proposta pela equipe técnica da CREE/AGER/MT e determino a elaboração de estudos, para o próximo ano, por parte daquela equipe para apurar eventuais necessidades de ajustes dos coeficientes adotados. É como voto. Passada a palavra ao Presidente Regulador Eduardo Alves de Moura, votou com a relatora, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias Luis Arnaldo Faria de Mello também votou com a relatora. Após a votação foi proferida a seguinte decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da Ager/MT, composta por Eduardo Alves de Moura (Presidente Regulador da Ager/MT), Luís Arnaldo Faria de Mello (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias) e Gisele Auxiliadora de Almeida Rios (Diretora Reguladora de Energia e Saneamento - Relatora), proferiu a seguinte decisão: **Por unanimidade, votam pela**

prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Seção III
Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

~~d) (VETADO).~~

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

~~§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.~~

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

Secretaria de Estado
de Fazenda

Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 27/06/2017 - 08:05:24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0019778187

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **27/06/2017** Hora de emissão: **08:05:26**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **86.806.098/0001-94**
Nome: **J AFONSO DA SILVA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **26/07/2017**

Código de Autenticação: **2M72KTL2MKMT92KU**

Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86806098/0001-94
Razão Social: J AFONSO DA SILVA ME
Endereço: AV JULES RIMET SN BOX 05 / SR DOS PASSOS / CUIABA / MT / 78005-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2017 a 21/07/2017

Certificação Número: 2017062204564887274714

Informação obtida em 27/06/2017, às 09:07:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. AFONSO DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ: 86.806.098/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:39:32 do dia 02/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2017.
Código de controle da certidão: **7234.D32A.1BFF.A18D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. AFONSO DA SILVA EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 86.806.098/0001-94
Certidão nº: 131744954/2017
Expedição: 27/06/2017, às 09:10:21
Validade: 23/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. AFONSO DA SILVA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.806.098/0001-94, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

votou por unanimidade em adquirir o maquinário pois e uma antiga necessidade. Sendo então que para a aquisição serão utilizados os recursos do FETHAB complementados com recurso próprio se necessário for. Não havendo mais assuntos a tratar por este conselho nessa reunião, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, pedindo a permissão para se necessário for, requisitar reunião extemporária para tratar de assuntos de interesse da municipalidade. Ato coninuo o senhor presidente solicitou a mim , André Muniz Ribeiro a leitura da presente ata que foi achada conforme, sendo então assinada por todos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 014/2017, oriunda do Pregão Presencial 018/2017 – Registro de Preços - da Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ - MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017, Pregão nº 048/2017,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO "CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUSO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Empresa: **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME**

CNPJ: 14.286.925/0001-55

Rua Das Palmeiras, n° 109, Bairro Baú

Cuiabá/MT. CEP: 78.008-050

Cláudia– MT, 27 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, faz saber a todos os interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA A PREFEITURA DE CLÁUDIA /MT. A data de abertura do presente certame será dia **01/08/2017 ás 08:00 hs,** na Prefeitura Municipal de Claudia, no Departamento de Licitação, situado na Gaspar Dutra, s/m, Centro – Cláudia /MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (66) 3546-3100, ou através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br. O edital de licitação que estará à disposição no site da Prefeitura Municipal www.claudia.mt.gov.br.

Cláudia, 27 de Junho de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da C.P.L.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A J. AFONSO DA SILVA ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,**Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **J. AFONSO DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 86.806.098/0001-94 e Inscrição Estadual nº13.152.443-7, estabelecida na Avenida Ariosto da Riva, Sala 06, Setor G, Alta Floresta, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO AFONSO DA SILVA,**proprietário, portador do CIRG nº 0595665-SSP/MT e CPF nº 460.532.801-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",**tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 046/2016, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892/2013, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados inicialmente, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VL.UNITÁRIO	VL.TOTAL
01	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R$ 28,00	R$ 19.600,00
02	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R$ 29,50	R$ 20.650,00
03	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R$ 135,90	R$ 146.772,00
04	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R$ 137,50	R$ 148.500,00
05	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
06	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00

§ 1º - O presente Termo Aditivo, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, justifica-se em face do aumento tarifário autorizado pela AGER/MT, tendo em vista proposta apresentada pelo Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso junto à AGER/MT, que, após aprovada, culminou num aumento equivalente a **2,7927%.**

§ 2º - A razoabilidade do percentual decorrente do reequilíbrio foi devidamente demonstrada pela empresa detentora da Ata, no momento de sua solicitação, já que trouxe anexa uma cópia da publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do dia 04/05/2017, p. 41 e 42, da decisão proferida pela AGER/MT, autorizando o aumento tarifário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL.UNITÁRIO
01	Linha 01: Cláudia – Sinop	**R$ 28,78**
02	Linha 02: Sinop – Cláudia	**R$ 30,32**
03	Linha 03: Sinop – Cuiabá	**R$ 139,69**
04	Linha 04: Cuiabá – Sinop	**R$ 141,33**
05	Linha 05: Sinop - Sorriso	**R$ 26,72**
06	Linha 06: Sorriso - Sinop	**R$ 26,72**

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorará para saldo remanescente dos itens registrados inicialmente na Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 17 do Decreto Federal 7892/2012 e item 8.2, Cláusula Oitava, da ARP 046/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 18 de Agosto de 2016.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

J. AFONSO DA SILVA ME

João Afonso da Silva

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

_____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1479 DE 27 DE JUNHO DE 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PREVI

DECRETO MUNICIPAL Nº 1479 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Estrutura da Lei 780/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas do PREVI-COCALINHO e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Sra. Dalva Maria de Lima Peres, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Cocalinho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil Reais) para atender a seguinte dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS-PLANO FINANCEIRO	2067	APOSENTADORIA	3.1.90.0100.00.00	125.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**125.000,00**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior correrá por conta da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS – PLANO FINANCEIRO	2067	PENSÕES	3.1.90.03.00.00.00	15.000,00
ENCARGOS C/OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2068	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3.1.90.05.00.00.00	**14.050,00**
ENCARGOS C/OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS LEGISLATIVO	**2076**	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3.1.90.05.00.00.00	**5.000,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS-PLANO FINANCEIRO	**2072**	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99.99.00.00	**90.950,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**125.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.